

# PLANO DE CONTINGÊNCIA para a COVID-19

Estabelecimento de Educação/Ensino Fundamental, Médio e Superior

E.E.I.M. Maria dos Prazeres Oliveira (Aprender e Brincar)  
Nome do estabelecimento

## PLANCON-EDU/ESCOLAS COVID-19



São Joaquim-SC

Município

SETEMBRO de 2021

Este Plano de Contingência foi construído com base no Modelo do Plano de Contingência elaborado e aprovado no âmbito do Comitê Técnico Científico da Defesa Civil do Estado de Santa Catarina.

Governador do Estado de Santa Catarina Carlos  
Moisés da Silva

Chefe da Defesa Civil do Estado de Santa Catarina João  
Batista Cordeiro Junior

Diretor de Gestão de Educação Alexandre  
Corrêa Dutra

Equipe que elaborou o Modelo de Plano de Contingência

Coordenação: Mário Jorge C. C. Freitas - Associação Brasileira de Pesquisa Científica, Tecnológica e Inovação em Redução de Riscos e Desastre (ABP-RRD)

Sub- Coordenação: Cleonice Maria Beppler - Instituto Federal Catarinense (IFC)

Caroline Margarida - Defesa Civil do Estado de Santa Catarina (DCSC) (relatora)

Fabiana Santos Lima - Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)

Francisco Silva Costa - Universidade do Minho (UMinho/Portugal)

Janete Josina de Abreu - Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)

Leandro Mondini - Instituto Federal Catarinense (IFC Camboriú)

Pâmela do Vale Silva - Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS)

Paulo Henrique Oliveira Porto de Amorim - Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC)

Regina Panceri - Defesa Civil do Estado de Santa Catarina (DCSC) (relatora)

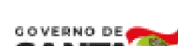
## Colaboradores Externos

Prof. Eduardo R. da Cunha - Colégio Bom Jesus - Unidade Pedra Branca/Palhoça/SC

Prof. Josué Silva Sabino - Escola Básica Padre Doutor Itamar Luis da Costa -  
Imbituba/SC

Profa. Rute Maria Fernandes - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e  
Esportes (SEDUCE) - Imbituba/SC.

MsC. Maria Cristina Willemann - Epidemiologista - Mestre em Saúde Pública



Plano de contingência aplicável a  
**E.E.I.M. Maria dos Prazeres Oliveira (Aprender e Brincar)**  
Estabelecimento

Equipe responsável pela elaboração e implementação do plano:

**Luciana Zandonadi da Rosa**

Diretor(a)

**Jamili Maria campos**

Coordenadora

Equipe responsável pela elaboração e implementação do plano:

**Giovani Nunes**

Prefeito Municipal

**Fabricio Farias Padilha**

Proteção Defesa Civil

**José Teodoro de Sena Amaral**

Saúde

**Fabiano Padilha**

Educação

Membros  
da equipe

:

**JAMILI MARIA CAMPOS**

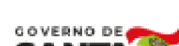
**MARCIA PEREIRA GUIMARÃES**

**MARIA JÚLIA RUPNIEVSKI**

**ELENISE APARECIDA HOFMAN GODINHO**

**ELIELI PRISCILA DA SILVA**

**VALÉRIA ODETE DA SILVA**



## Sumário

1. INTRODUÇÃO	5
2. ENQUADRAMENTO CONCEITUAL DE REFERÊNCIA	8
3. ATORES/POPULAÇÃO ALVO	9
4. OBJETIVOS	9
4.1 OBJETIVO GERAL	9
4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS	9
5. CENÁRIOS DE RISCO	10
5.1 AMEAÇA (S)	10
5.2 CARACTERIZAÇÃO DO TERRITÓRIO	13
5.3 VULNERABILIDADES	14
5.4 CAPACIDADES INSTALADAS/ A INSTALAR	15
6. NÍVEIS DE PRONTIDÃO/AÇÃO	17
7. GOVERNANÇA E OPERACIONALIZAÇÃO DA RESPOSTA	19
7.1 DIRETRIZES, DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS (DAOP)	19
7.2 UNIDADE DE GESTÃO OPERACIONAL (SISTEMA DE COMANDO 787.3 SISTEMA DE VIGILÂNCIA E COMUNICAÇÃO (SISTEMA DE ALERTA E ALARME)	37
7.3.1. Dispositivos Principais	37
7.3.2. Monitoramento e avaliação	39

## 1. INTRODUÇÃO

A COVID-19 é uma doença infecciosa emergente, causada por um vírus da família dos coronavírus – o SARS-CoV-2 (de forma simplificada, como instituiu a OMS, 2019-nCoV) identificado pela primeira vez em Wuhan, na China, em dezembro de 2019.

Em 30 de janeiro, o Comitê de Emergência da Organização Mundial de Saúde (OMS) decretou Emergência de Saúde Pública de

Âmbito Internacional. Em 11 de março, levando em consideração a amplitude de sua propagação mundial, veio a ser classificada como pandemia. Segundo a OMS, para configurar uma pandemia são necessárias três condições:

- a. ser uma nova doença que afeta a população;
- b. o agente causador ser do tipo biológico transmissível aos seres humanos e causador de uma doença grave; e
- c. ter contágio fácil, rápido e sustentável entre os humanos.

A ocorrência da COVID-19, bem como as providências a serem aplicadas, se integram na Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, definida pela Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012. Efetivamente estamos em estado de calamidade pública decretada em decorrência de um desastre de natureza biológica, que se insere na rubrica "doenças infecciosas virais" (conforme o COBRADE nº 1.5.1.1.0). No Brasil, o Congresso Nacional reconheceu, para fins específicos, por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, a ocorrência do estado de calamidade pública nos termos da solicitação do Presidente da República.

Em Santa Catarina, o acionamento do Centro Integrado de Gerenciamento de Riscos e Desastres - CIGERD ocorreu no dia 14 de março, quando foi deflagrada a "Operação COVID-19 SC". No dia 17 de março, o governo do Estado decretou emergência, através do Decreto nº 515, por conta da pandemia de coronavírus. O Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, declarou estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias, suspendendo as aulas presenciais nas unidades das redes de ensino pública e privada, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, até 31 de maio. Este Decreto foi alterado por outro de número 587, de 30 de abril, que suspendeu as aulas nas unidades das redes de ensino pública e privada por tempo indeterminado. O

Decreto nº 630, de 1º de junho, suspendeu até 2 de agosto de 2020 as aulas presenciais nas unidades das redes de ensino pública e privada, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente.

Em 16 de junho, o Ministério da Educação publicou a Portaria nº 544 que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - COVID-19. E, em 18 de junho, a Portaria nº 1.565 que estabeleceu orientações gerais visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da COVID-19, e à promoção da saúde física e mental da população brasileira, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro.

O impacto potencial da COVID-19 é elevado devido a, entre outros aspectos:

- a.** a propagação do vírus ser fácil e rápida;
- b.** a transmissão ocorrer enquanto o paciente está assintomático ou tem sintomas leves (5 até 14 dias);
- c.** a doença ter consequências agravadas, para além de idosos, em certos grupos populacionais com grande expressão no Brasil, como diabéticos, hipertensos e com problemas cardíacos;
- d.** a possibilidade de gerar sobrecarga nos sistemas e serviços de saúde e assistência social (podendo gerar sua ruptura), na fase exponencial da contaminação;
- e.** a taxa de mortalidade pode atingir, em certos contextos, números preocupantes.

Considerando que a transmissão do agente infeccioso se faz por contágio interpessoal, é fundamental promover a preparação das instituições, organizações e serviços para uma resposta efetiva e oportuna, que ajude a diminuir a amplitude e ritmo da infecção e a

mitigar seus impactos, especialmente, o número de vítimas mortais. A estratégia a seguir deve estar alinhada com as indicações do Ministério da Saúde (MS) e da Organização Mundial de Saúde (OMS) e outras indicações de órgãos de governos federal, estadual e municipal. As atividades a desenvolver devem ser sempre proporcionais ao nível de risco definido pelas instituições responsáveis.

As experiências já reconhecidas nos casos mais bem-sucedidos de controle provam que a preparação para uma epidemia começa (ou deve começar) antes dela ocorrer. Se tal não ocorreu (ou só ocorreu parcialmente), mais importante se torna que a prevenção se inicie logo aos primeiros sinais de casos provenientes de outros países (ou regiões), com reforço na fase de transmissão local e, obviamente, maior destaque na fase de transmissão comunitária ou sustentada. Entre as medidas adotadas desde cedo pelos países melhor sucedidos no controle à COVID-19, constam-se a realização massiva de testes com isolamento de casos detectados e quebra de cadeias de transmissão, medidas de reforço da higiene individual e comunitária, comunicação eficaz e adequada e conscientização efetiva, mas dando devido realce a riscos e consequências em caso de negligência de medidas de distanciamento social (de vários graus e ordem), obrigatórias ou voluntárias, com proibição de aglomerações.

Um instrumento de planejamento e preparação de resposta a eventos adversos de quaisquer tipos, previstos na Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE, é o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil (PLANCON-PDC). Nele se definem e caracterizam) o(s) cenário(s) de risco, se explicitam os níveis de risco/prontidão considerados e se estabelecem as dinâmicas e ações operacionais a implementar em cada um desses níveis, quando da iminência ou ocorrência do evento adverso a que o(s) cenário(s) de risco(s) alude(m), incluindo questões de comunicação, protocolos



operacionais, recursos humanos a mobilizar, recursos/materiais a utilizar e sistema de coordenação operacional, através da previsão e acionamento de um Sistema de Comando de Operação (SCO) para gestão de crise. Os planos de contingência deverão em princípio ser elaborados em fase de normalidade ou, quando muito, prevenção, ou seja, antes da ocorrência do evento extremo. Na presente situação estão sendo elaborados em plena etapa de mitigação, já na fase de resposta.

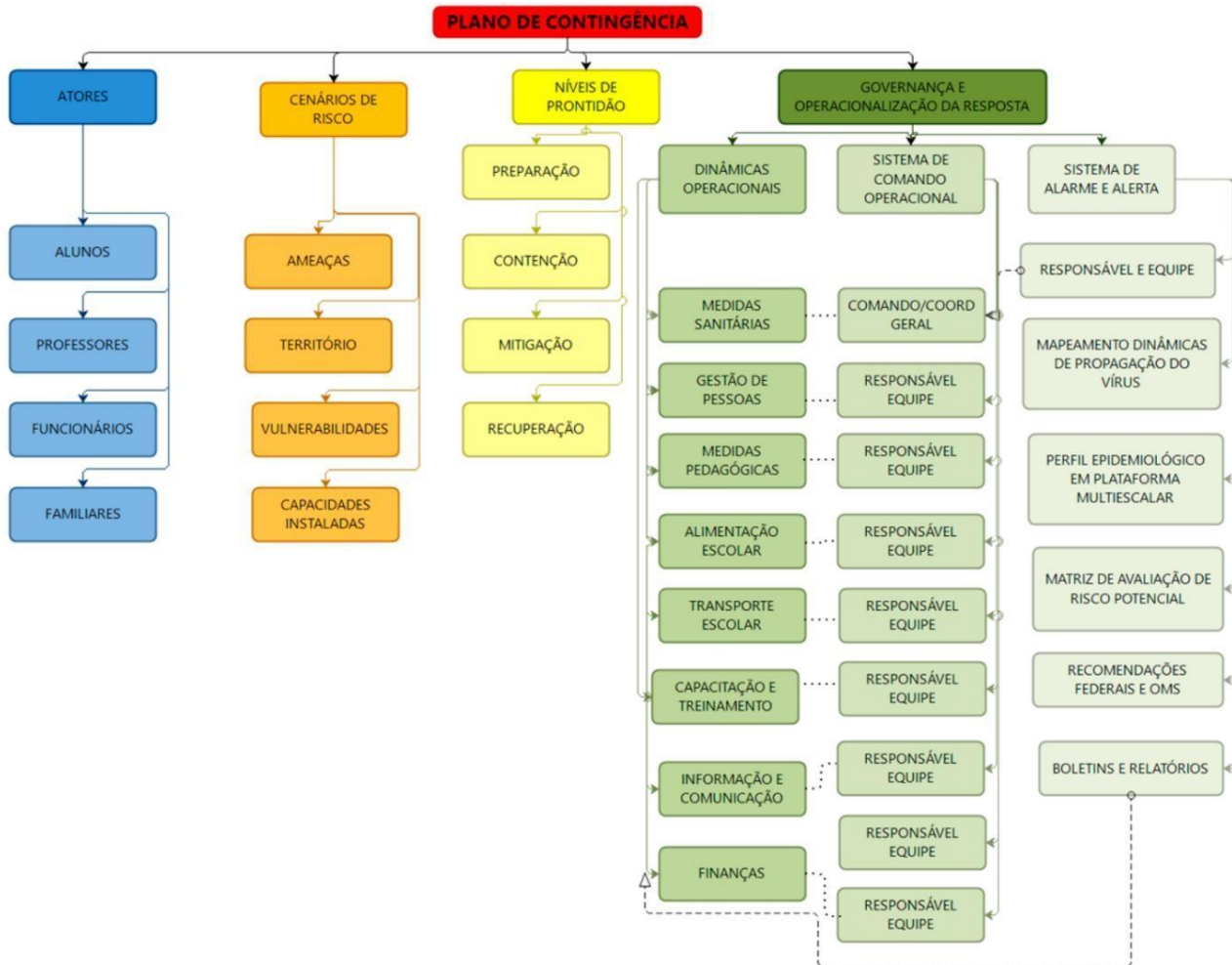
O/A **E.E.I.M.MARIA DOS PRAZERES OLIVEIRA** face à atual ameaça relacionada com a COVID-19, e tendo em conta a sua responsabilidade perante à comunidade escolar/acadêmica (alunos, professores, funcionários e familiares destes), elaborou o presente PLANO DE CONTINGÊNCIA (PLANCON-EDU/COVID-19). O Plano está alinhado com as metodologias para elaboração de Planos de Contingência da Defesa Civil de Santa Catarina e as orientações nacionais e internacionais (nomeadamente, Ministério da Saúde e Organização Mundial de Saúde, bem como Secretarias de Estado de Saúde e de Educação).

O Plano de Contingência Escolar para a COVID-19, a partir de cenários de risco identificados, define estratégias, ações e rotinas de resposta para o enfrentamento da epidemia da nova (COVID-19), incluindo eventual retorno das atividades presenciais, administrativas e escolares. O conjunto de medidas e ações ora apresentado deverá ser aplicado de modo articulado, em cada fase da evolução da epidemia da COVID-19.

## **2. ENQUADRAMENTO CONCEITUAL DE REFERÊNCIA**



A estrutura do PLACON-EDU do(a) **E.E.I.M. MARIA DOS PRAZERES OLIVEIRA (APRENDER E BRINCAR)** ao modelo conceitual ilustrado na Figura 1.



### 3. ATORES/POPULAÇÃO ALVO

Público alvo: alunos, professores, funcionários e familiares destes do(a)

#### **E.E.I.M. Maria dos Prazeres Oliveira ( Aprender e Brincar)**

Possui um total de 24 alunos ,distribuídos em fases na educação Infantil em turno integral, matutino e vespertino:

Fases 1, 2 e 3 - 10 alunos - 2 professoras por turno( 5 alunos presenciais poucas crianças sem necessidade de escalonar e 5 remotos)

Fases 4, 5 e 6 - 14 alunos - 1 professora por turno ( Grupo A - 4 alunos e Grupo B - 5 alunos e 5 alunos remotos)

1 professora de Arte - matutino

1- Professora de Arte - vespertino

1 professora de Educação física - matutino 1

professora de Educação Física - vespertino total de 24 alunos

2 agentes de serviços gerais

Sendo que 1 Agente de serviços gerais está afastada INSS

1 coordenadora

## 4. OBJETIVOS

### 4.1 OBJETIVO GERAL

Fortalecer os processos de governança da escola, definindo estratégias, ações e rotinas de atuação para o enfrentamento da epidemia enquanto persistirem as recomendações nacionais, estaduais e/ou regionais de prevenção ao contágio da COVID-19, buscando assegurar a continuidade da sua missão educacional pautada pela proteção e segurança da comunidade escolar/acadêmica.

### 4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a. Identificar os cenários de riscos (com base nas ameaças, território envolvido, vulnerabilidades e capacidades instaladas do estabelecimento de ensino);
- b. Definir as dinâmicas e ações operacionais e adotar os protocolos operacionais específicos, abrangendo todas as atividades do estabelecimento e todos os membros da comunidade escolar e cumprindo todas as recomendações oficiais;
- c. Estabelecer uma Unidade de Gestão Operacional que assegure a implementação das dinâmicas e ações definidas para diferentes fases, em especial, na retomada de atividades presenciais;
- d. Promover acesso à informação constante de boletins atualizados e outros materiais de fontes oficiais sobre a pandemia, formas de contágio e formas de prevenção;
- e. Garantir uma eficiente comunicação interna (com alunos, professores e funcionários) e externa (com pais e/ou outros familiares dos alunos, fornecedores e população em geral);
- f. Determinar quais os recursos necessários para dar uma resposta efetiva e competente, adequada a cada fase de risco/prontidão associada à COVID-19;
- g. Implementar as ações de resposta, mitigação e recuperação, em cada fase, abrangendo toda a atividade do estabelecimento;
- h. Monitorar e avaliar as ações/medidas implementadas, possibilitando ajustes nas estratégias frente aos resultados esperados;

- i. Identificar eventuais casos suspeitos de COVID-19, orientando/encaminhando para que de imediato possam usufruir de apoio da escola e por parte dos serviços de saúde, evitando ou restringindo situações de contágio;
- j. Assegurar a continuidade da missão educativa, estabelecendo estratégias e metodologias pedagógicas adaptadas, buscando qualidade e equidade no atendimento escolar;
- k. Garantir condições sanitárias, profissionais, tecnológicas e apoio psicológico compatíveis com o momento da pandemia e pós-pandemia, garantindo a segurança da comunidade escolar nos aspectos sanitários, de higiene, saúde física e mental/emocional.

## 5. CENÁRIOS DE RISCO

Este plano de contingência está elaborado para cenários de risco específicos, que consideramos se aplicar ao nosso estabelecimento educativo. Em tais cenários são considerados o território de alcance da ameaça (COVID-19) com que se tem que lidar, bem como as vulnerabilidades e capacidades instaladas/a instalar.

### 5.1 AMEAÇA (S)

A principal ameaça a que o plano de contingência visa dar resposta é uma ameaça biológica, uma pandemia, mais exatamente, a transmissão do vírus 2019-nCoV, que tem impacto direto no sistema cardiorrespiratório<sup>1</sup>, desencadeando no organismo humano a COVID-19.

A transmissão ocorre através:

- a. de gotículas ou micro gotículas de saliva e secreção nasal etc., projetadas por uma pessoa infectada e que atingem diretamente a

---

<sup>1</sup> Segundo dados da OMS, com base em análise possível de 56.000 pacientes, 80% têm ausência de sintomas ou sintomas leves (febre, tosse, alguma dificuldade em respirar, etc.), 14% sintomas mais severos (sérias dificuldades em respirar, grande falta de ar e pneumonias) e 6% doença grave (insuficiência pulmonar, choque séptico, falência de órgãos e risco de morte).

boca, nariz e/ou olhos de outra pessoa. Essas gotículas podem atingir a boca, olhos ou nariz de pessoas próximas ou por contato:

- b.** de contato físico com pessoa contaminada, como, por exemplo, ao apertar a mão de uma pessoa contaminada e em seguida levar essa mão à boca, ao nariz ou aos olhos.
- c.** de objetos ou superfícies contaminadas e posterior contato com a boca, nariz ou olhos. Não podendo ser descartada a possibilidade de transmissão pelo ar em locais públicos - especialmente locais cheios, fechados e mal ventilados.

Depois do vírus atingir as mucosas, a maioria das pessoas desenvolve a doença com sintomas amenos. Há, contudo, pessoas que desenvolvem quadros de grande gravidade que, em certos casos, causam a morte do paciente. A probabilidade de complicações graves é mais comum em pessoas de grupos etários mais idosos e/ou na presença de outras doenças crônicas. Contudo, começam a aparecer mais casos em outras faixas de idade e em pessoas sem comorbidades aparentes.

Por outro lado, segundo a Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) e a OMS, calcula-se que a taxa de mortalidade associada à COVID-19 seja substancialmente maior que a da gripe sazonal (0,02% para 3,6% ou mais). A taxa de transmissão é elevada (cerca de 3, ou seja, 1 pessoa contamina, em média, 3 pessoas). Sem estratégias de distanciamento físico, deixando o vírus se transmitir livremente, a taxa de contaminação pode atingir, eventualmente, até 50 a 70%, o que teria por consequência a falência total de sistemas de saúde e funerários, pois teríamos milhões de mortos e um cenário extremamente crítico.

Cabe ainda ressaltar que a falência dos sistemas de saúde e funerário não depende somente da taxa de contaminação, mas sobretudo da capacidade de atendimento dos casos graves da doença que podem atingir o nível de saturação mesmo em contexto de taxas menores de contágio. Não existe ainda nenhuma vacina disponível e provavelmente não estarão disponíveis ainda em 2020. Também não

existem tratamentos medicamentosos específicos suficientemente testados, embora alguns medicamentos - tradicionalmente utilizados no tratamento de outras doenças - tenham sido utilizados com aparente sucesso, que não se sabe advir de qual ou de sua combinação com outros, e alguns novos medicamentos começam a ser testados.

Assim, a esta ameaça principal do vírus em si e da doença - por vezes mortais - que ele desencadeia, juntam-se, no mínimo, mais duas:

- a. a ameaça de uma profunda crise econômica e financeira;
- b. a ocorrência de contextos de perturbações emocionais pessoais e desequilíbrios sociais variados.

Nos dois últimos casos, o planejamento de estratégias mais adequadas para prevenir e restringir novos contágios, quando da retomada gradual de atividades, pode contribuir significativamente para o controle da doença e dirimir os impactos colaterais, favorecendo um ambiente mais propício à recuperação econômica e dos impactos psicossociais da pandemia.

Em síntese, a ameaça é real e de natureza complexa, uma vez que:

- a. o vírus é novo, com elevada taxa de mutação (sem que saibamos, totalmente, o que isso implica);
- b. seus impactos dependem das medidas de contingenciamento tomadas em tempo;
- c. os efeitos potenciais de curvas de crescimento epidemiológico, súbito e alto, sobre os sistemas de saúde são grandes, o que pode afetar a capacidade de resposta e a resiliência individual e comunitária e, por retroação, aumentar muito o risco;
- d. seu impacto na situação econômica global e de cada país pode gerar uma forte crise;
- e. o inevitável choque entre medidas de distanciamento social e preocupação de dinamização da atividade econômica pode criar conflitos e impasses difíceis de ultrapassar;

- f. aos períodos de distanciamento social mais extensivo têm que suceder-se períodos de maior flexibilização e tentativa de retomar a normalidade que, contudo, podem vir a gerar novas necessidades de distanciamento;
- g. os alunos com necessidades especiais que não aceitam, ou não conseguem se adequar ao uso correto do equipamento de prevenção individual (máscara) devem permanecer em casa com atividades remotas;
- h. os alunos cadeirantes também estão vulneráveis devido à higienização da cadeira de rodas e do risco de contaminação das peças, pneus e manoplas.

## 5.2 CARACTERIZAÇÃO DO TERRITÓRIO

No caso concreto do(a) **E.E.I.M MARIA DOS PRAZERES OLIVEIRA (Aprender e Brincar)** foi julgada como ajustada a descrição de território que segue:

No caso concreto do(a) E.E.I.M. Maria dos Prazeres Oliveira (APRENDER PARA CRESCER) foi julgada como ajustada a descrição de território que segue:

A escola está localizada no perímetro urbano da cidade de São Joaquim, sito à rua: João Ribeiro Borges, S/N - Bairro Boa Vista

Possui um total de 23 alunos, distribuídos em fases da Educação Infantil, atendidos em turno integral.

A Estrutura da unidade escolar conta com 2 salas com banheiro para atividades com as crianças, 1 cozinha, 1 pátio aberto com parque infantil para recreação. Sendo usado o Posto de Saúde central para atendimentos da comunidade do bairro localizado no centro da cidade 2.800KM, Hospital e Corpo de Bombeiros 2.900 KM, Centro de triagem no Salão Paroquial localizados no centro da



cidade a mais ou menos - 3KM , SAMU 2.700 KM , disponível através do 192.

### 5.3 VULNERABILIDADES

O/A **E.E.I.M MARIA DOS PRAZERES OLIVEIRA (PRENDER E BRINCAR)**

toma em consideração, na definição de seu cenário de risco, as vulnerabilidades gerais e específicas que seguem:

- a. facilitação de condições que permitam a transmissão do vírus, através de contatos diretos (aperto de mão, beijos, atingimento por partículas de pessoa infectada que tosse ou espirra, etc.) ou mediados (toque em superfícies infectadas, etc., seguido de toque com as mãos na boca, nariz e olhos), particularmente, em sociedades com hábitos sociais de maior interatividade física interpessoal;
- b. falta de certos hábitos e cuidados de higiene pessoal e relacional ou negligência no seu cumprimento, nomeadamente os hábitos associados à lavagem regular e adequada das mãos, etiquetas corretas de tossir e espirrar;
- c. insuficiente educação da comunidade escolar para a gestão de riscos e para a promoção da saúde (em especial, contextos epidemiológicos) que, em certos casos, se associa a baixa educação científica e dificuldades de pensamento crítico;
- d. atitudes de negação do vírus, da COVID-19 e/ou de seu impacto, decorrente de fake news e difusão de informação não validada cientificamente;
- e. condições específicas dos estabelecimentos, tais como tipo e dimensões das instalações físicas, condições de arejamento, espaço disponível para suficiente espaçamento das pessoas etc.;
- f. baixa percepção de risco e o descumprimento de regras sociais (por exemplo, distanciamento e isolamento social, uso de máscaras, entre outros);
- g. existência de atores pertencendo a grupos de risco;
- h. atividades essencialmente presenciais e desenvolvidas em grupos;
- i. dependência de meios de transporte coletivos urbanos, eventualmente saturados;
- j. falta de formação dos professores para usar tecnologia na educação;

- k. alunos sem espaço adequado para estudo em casa, falta de equipamentos como computadores e notebooks e problemas na conexão à internet;
- l. horário único de acesso às aulas e intervalos (recreios), causando possível aglomeração na entrada e saída das pessoas;
- m. número insuficiente de funcionários para auxiliar na fiscalização das normas de convivência exigidas;
- n. pela faixa etária que necessitam de contato direto com o monitor, sendo assim ,não haverá condições de manter o transporte escolar para Educação Infantil.
- o. Segundo a OMS crianças de até 2 anos de idade não podem usar EPIS;
- p. As crianças de Educação Infantil tem contato direto com professores e colegas;
- q. Descarte correto do lixo biológico;

#### **5.4 CAPACIDADES INSTALADAS/ A INSTALAR**

O(a) **E.E.I.M MARIA DOS PRAZERES OLIVEIRA (Aprender e Brincar)** consideram já ter instaladas e a instalar as seguintes capacidades:

##### **Capacidades instaladas**

- Capacidades instaladas
- Porta de acesso somente para entrada
- Somente duas salas instaladas
- Centro de triagem - central
- Bombeiro
- Hospital

-Agentes de saúde do bairro

-SAMU

-Posto de Saúde Central

-formação específica, de acordo com o planejamento que segue:

A Secretaria de Saúde será convidada a dar treinamentos à pessoa designada para atender esse ambiente. Bem como a todos os agentes envolvidos nas atividades da escola

treinamento, incluindo simulados, conforme o planejamento que segue:

treinar funcionários, alunos, professores, pais para que consigam seguir todos os protocolos. Simular as situações que poderão oferecer riscos. Solicitar a parceria da Secretaria de Saúde, vigilância sanitária, Comitê Municipal do Plano de Contingência para treinamentos.

-Estabelecer fluxos de encaminhamento de pessoas com sintomas à rede de atenção pública ou privada;

-Estabelecer protocolos internos de testagem e rastreamento e afastamento de contatos de casos confirmados;

-Professor e agente de serviços gerais para substituir os casos que apresentam sintomas;

-Isolamento e desinfecção das salas de aula caso ocorra alunos ou professores com sintomas;

-destinar um professor para aferição da temperatura do aluno e familiar que entrega o aluno, bem como questionar sobre situação de saúde da família já na chegada e também na saída com tabela assinada pelo responsável;

- Fazer escalonamento para entrada e saída da unidade escolar com a seguinte ordem: Direção, agentes de serviços gerais, professores e alunos;
  - Garantir o distanciamento de 1 metro e meio de raio;
  - disponibilizar álcool gel, álcool líquido para higienização das mão na entrada e saída da escola;
  - termômetro infravermelho
  - treinamentos com comunidade;
  - lixeiras com pedal, jalecos e máscaras;
  - tapetes sanitizantes
- Transporte realizado particular e individualmente, sendo os pais responsáveis pelo deslocamento até a unidade escolar/casa.

### **Capacidades a instalar**

- Bombonas de água;
- internet a instalar no CEI Maria dos Prazeres para que os professores possam trabalhar online com seus alunos para acessibilidade de todos;
- instalar pias adequadas para higienização das mamadeiras;

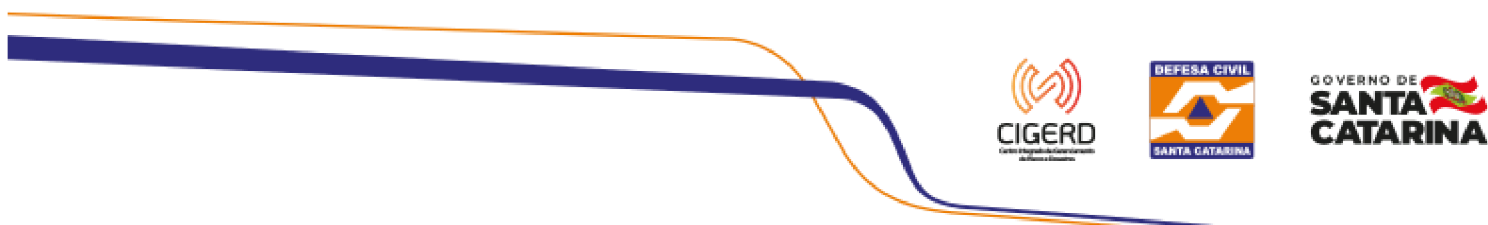
## 6. NÍVEIS DE PRONTIDÃO/AÇÃO

Este plano de contingência vincula-se aos níveis de prontidão/ação definidos no Quadro 1, que estão baseados em indicações da OMS e correspondem à terminologia que vem sendo utilizada pelo Ministério da Saúde em suas análises. Tal terminologia parece-nos a mais adequada tanto à natureza da pandemia, como para os estabelecimentos a que se destina: Preparação; Resposta (subdividida em Contenção e Mitigação); e Recuperação.

FASES	SUBFASES	CARACTERÍSTICAS
<b>PREPARAÇÃO</b>		Não existe epidemia ou existe em outros países de forma ainda ameaçadora
<b>RESPOSTA</b>	Contenção  (por vezes, subdividida em simples no início e alargada quando já há casos no país/estado)	<p>Pode ir desde quando há transmissão internacional em outros pa ou casos importados em outros estados (contenção inicial) até situação da existência de cadeias secundárias de transmissão e outros estados e/ou casos importados no estado, mas sem cadeia transmissão secundária (contenção alargada).</p> <p>Inclui medidas como o rastreamento (por meio de testes), isola específicos (para evitar o contágio da população a partir de c importados) e vigilância de entradas, saídas e deslocamentos d pessoas, buscando erradicar o vírus. O limite da contenção é q as autoridades perdem o controle do rastreamento, o vírus se p e entra em transmissão local. Considera-se na fase de Contençã subfases Contenção Inicial e Contenção Alargada.</p>
	Mitigação  (podendo, se houver medidas muito firmes como testagem generalizada, isolamento de casos e impedimento de entradas chegar até à Supressão)	<p>A mitigação deve começar logo quando há transmissão local e intensificar-se quando há transmissão sustentada ou comunitári</p> <p>Sabendo-se que não será possível evitar todos os contágios, te diminuir o avanço da pandemia, com ações como suspensão de aul fechamento de comércio, bares e restaurantes, cancelamento de eventos esportivos, congressos, shows e espetáculos, suspensão limitação de transportes etc.</p> <p>Quando a situação de contágio está sob maior controle e caminh uma fase de recuperação estas medidas restritivas podem ser flexibilizadas.</p>
<b>RECUPERAÇÃO</b>		Caracteriza-se inicialmente pela redução do contágio e óbitos controle parcial da epidemia, sustentada em indicadores oficia evolução de taxas de contágio e de ocupação de atendimento hospitalar. Posteriormente, pela superação do surto epidêmico surgimento de vacina e/ou descoberta de medicamentos adequados o tratamento da COVID-19, comprovados cientificamente pelas autoridades competentes podendo considerar-se consolidada (recuperação plena). Até que isso aconteça, deve-se manter med preventivas adequadas para evitar o surgimento de novos focos infecção e reversão do achatamento da curva de contágio. Na ocorrência de reversão da redução do contágio as medidas adequ de prevenção e controle deverão ser retomadas, em partes simil às previstas para a fase de Contenção.

Quadro 1. Níveis de prontidão/ação a considerar no PLACON-EDU para a COVID-19.

Fonte: Adaptado de um modelo geral de fases considerado pela OMS e, como base nos quais, muitos países elaboraram seus planos de contingência.



## 7. GOVERNANÇA E OPERACIONALIZAÇÃO DA RESPOSTA

A gestão de uma situação de crise, tão grave como a que nos confrontamos e temos que lidar, exige um ajuste na governança, ou seja, nos processos de governar neste tempo de crise. Referimo-nos, em especial, à interação e tomada de decisão entre os atores envolvidos neste problema coletivo, acompanhada da criação, reforço e/ou remodelação de diretrizes e normas e implementação de ações adequadas.

Na governança, diretamente, relacionada com a operacionalização das dinâmicas e ações operacionais de resposta, salientam-se três domínios fundamentais:

- a. o das diretrizes, dinâmicas e ações operacionais (e respectivos protocolos) a implementar;
- b. o do Sistema de Comando Operacional, propriamente dito, diferenciado do "normal" sistema e processo de governo, mas com ele interligado, e que se torna necessário constituir para coordenar toda a implementação a eventuais ajustes do plano, indicando equipe e responsável em cada domínio;
- c. o do Sistema de Alerta e Alarme, incluindo as dinâmicas de comunicação e os processos de monitoramento e avaliação, que permite, identificar os eventuais ajustes que se torna necessário implementar.

### 7.1 DIRETRIZES, DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS (DAOP)

As diretrizes, dinâmicas e ações operacionais a serem implementadas encontram-se indicadas na sequência.

No planejamento da implementação das diretrizes, dinâmicas e ações sugere-se que seja usada, como referência, a ferramenta de qualidade 5W2H. Os 5 W (das iniciais do nome em inglês) são: W1) porque será feito; W2) o que será feito; W3) onde será feito; W4) quando será feito; W5) quem o fará. Os dois H: H1) como será feito; H2) quanto custará.

Os quadros síntese que seguem resumem as principais dinâmicas e sugestões de ações que podem ser realizadas, sendo que as diretrizes com mais detalhes estão disponíveis nos links de acesso.

(Portaria nº 983/20)



## DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 19/11/2020 | Edição: 221 | Seção: 1 | Página: 58 Órgão:

Ministério da Educação/Gabinete do Ministro

### PORTARIA Nº 983, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Est  
abe  
lec  
e  
dire  
triz  
es  
co  
mpl  
em  
ent  
are  
s à  
Por  
tari  
a nº  
554  
, de  
20  
de  
jun

ho  
de  
201  
3,  
par  
a a  
reg  
ula  
me  
nta  
ção  
das  
ativi  
dad  
es  
doc  
ent  
es,  
no  
â  
m  
bito  
da  
Re  
de  
Fed  
eral  
de  
Edu  
caç  
ão  
Pro  
fissi  
ona  
l,  
Cie  
ntífi

ca  
e  
Tec  
nol  
ógi  
ca.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 2º e no 14, § 4º, da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e considerando os termos do Processo nº 23000.021622/2016-42, resolve:

Art. 1º Estabelecer, na forma do Anexo desta Portaria, diretrizes complementares à Portaria nº 554, de 20 de junho de 2013, do Ministério de Educação - MEC, para a regulamentação das atividades dos docentes pertencentes à Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - EBTT, do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, de que trata a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, no âmbito da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, em conformidade com a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que dispõe sobre as diretrizes e bases da educação, e as finalidades e os objetivos estabelecidos na Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008.

Art. 2º Convalidar a edição da Portaria nº 17, de 11 de maio de 2016, da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica - Setec.

Art. 3º As instituições de ensino que integram a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica deverão publicar a regulamentação das atividades docentes, em conformidade com as orientações previstas em Anexo, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da entrada em vigor desta Portaria.

Art. 4º Fica revogada a Portaria Setec nº 17, de 11 de maio de 2016.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor em 1º de dezembro de 2020.

**M  
I  
L  
T  
O  
N  
R  
I  
B  
E  
I  
R  
O**

ANEXO

DIRETRIZES PARA A  
REGULAMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DOCENTES,  
NO ÂMBITO DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO

## DOS CONCEITOS

1. Para os fins de regulamentação das atividades docentes, entende-se por:

I - mediação pedagógica: atuação docente no processo de ensino a distância, com a promoção de espaços de construção colaborativa do conhecimento, a participação em processos avaliativos, a orientação e a correção de atividades, entre outras; e

II - ações curricularizadas: programas ou projetos de pesquisa ou extensão, previstas nos projetos pedagógicos dos cursos.

## DAS ATIVIDADES DOCENTES

2. São consideradas atividades docentes aquelas relativas ao ensino, à pesquisa, à extensão, e à gestão e à representação institucionais.

2.1.A soma das atividades docentes totalizará a quantidade de horas previstas no seu respectivo regime de trabalho.

2.2.O tempo destinado às atividades docentes será mensurado em horas de 60 (sessenta) minutos.

## DAS ATIVIDADES DE ENSINO

3. As atividades de ensino são aquelas diretamente vinculadas aos cursos e programas de

pós-graduação ofertados pela instituição, em todos os níveis e modalidades de ensino (presencial e a distância), no âmbito da educação básica e da educação profissional e tecnológica, tais como:

I - aulas em disciplinas de cursos dos diversos níveis e modalidades da educação básica e da educação profissional, científica e tecnológica, ofertados pela instituição com efetiva participação de alunos matriculados;

II - preparação, elaboração de material didático, manutenção e apoio ao ensino, atendimento e acompanhamento ao aluno, avaliação (preparação e correção) e participação em reuniões pedagógicas;

III - participação em programas e projetos de ensino;

IV - orientação de alunos, incluindo atividades de orientação de projetos finais e estágios de cursos técnicos, de graduação e de pós-graduação, bem como orientação profissional nas dependências de empresas que promovam o regime dual de curso, em parceria com a instituição de ensino;

V - mediação pedagógica de componentes curriculares a distância;

VI - Os componentes curriculares a distância podem integrar cursos a distância ou cursos presenciais, conforme as legislações pertinentes;

VII - para a primeira oferta do componente curricular, o docente fará jus à carga horária de

planejamento em período anterior à execução do respectivo componente curricular, correspondente à carga horária semanal a ser ministrada;

VIII - além do docente responsável pelo planejamento do componente curricular, a depender da quantidade de turmas ou discentes, outros docentes poderão exercer a atividade de mediação pedagógica e, para isso, farão jus à carga horária desta atividade no período de execução do componente curricular; e

IX - no caso do planejamento e execução de componentes curriculares a distância, outras funções, tais como design educacional, coordenação de polo, coordenação de trabalhos de conclusão de cursos, dentre outras, poderão ser contabilizadas como atividades docentes.

## DAS ATIVIDADES DE PESQUISA

4. As atividades de pesquisa consistem no trabalho criativo e sistemático, de natureza metodológica, teórica, teórico-prática, que visam a construir e ampliar o conjunto de conhecimentos, bem como contribuir para a produção e divulgação de inovação.

4.1. As atividades de pesquisa devem envolver, preferencialmente, docentes, técnicos administrativos e discentes, visando à produção técnica, científica, cultural, tecnológica e inovadora, com ênfase no atendimento das demandas regionais, observando os aspectos técnicos, políticos,

sociais, culturais, ambientais e econômicos, e podem incluir parcerias com empresas e outras instituições.

## DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

5. As atividades de extensão constituem um processo educativo, dialógico, cultural, político, social, científico, tecnológico e popular, que promove a interação transformadora entre a instituição e a sociedade.

5.1. As atividades de extensão devem envolver, preferencialmente, docentes, técnicoadministrativos e discentes, por meio de programas, projetos, ações, ou prestação de serviços, assessorias, consultorias ou cursos, com ênfase no desenvolvimento regional, e deve observar aspectos técnicos, culturais, artísticos, políticos, sociais, ambientais e econômicos.

## DAS ATIVIDADES DE GESTÃO E REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL

6. As atividades de gestão e representação institucional são aquelas de caráter continuado ou eventual, gratificadas ou não, providas por ato administrativo da própria instituição ou de órgão do Governo Federal.

6.1. As atividades de gestão são aquelas inerentes ao planejamento, à execução, à avaliação e ao monitoramento de todas as ações que contribuem para o pleno funcionamento da instituição com vistas ao alcance dos objetivos e das metas institucionais.



6.2.As atividades de representação institucional são aquelas de caráter representativo, de natureza permanente ou eventual.

## DA CARGA HORÁRIA DOCENTE

7. Em conformidade com a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, a carga horária semanal de atividades docentes deverá totalizar:

I - quarenta horas para docentes em regime de tempo integral, com ou sem dedicação exclusiva; ou

II - vinte horas para docentes em regime de tempo parcial.

7.1.A carga horária semanal do docente deverá ser distribuída entre as atividades previstas no item 2, respeitados os limites a serem fixados pela instituição, tendo como referência os parâmetros estabelecidos nesta Portaria.

7.2.O regulamento das instituições fixará, na composição da carga horária de aulas de que trata a alínea "a" do item 3:

I - o mínimo de quatorze horas semanais para os docentes em regime de tempo integral; e

II - o mínimo de dez horas semanais para os docentes em regime de tempo parcial.

7.3. Para cada hora de aula prevista item 7.2, o regulamento da instituição poderá prever hora adicional para as atividades da alínea "b" do item 3.

7.4. Para o caso de componentes curriculares a distância, a atividade de mediação pedagógica, prevista na alínea "e" do item 3, computará carga horária equivalente à carga horária de aula da disciplina.

7.5. A carga horária realizada com atividade de mediação pedagógica computará para as cargas horárias, mínimas e máximas, previstas no item 7.2.

7.6. O regulamento das instituições para fixação dos limites de carga horária das atividades docentes observará as metas institucionais estabelecidas na legislação vigente e demais compromissos institucionais.

7.7. A instituição poderá dispensar os docentes em processo de capacitação, qualificação ou responsáveis por programas e projetos institucionais da carga horária, total ou parcialmente, mediante portaria específica do seu dirigente máximo.

7.8. Os docentes em cargo de reitor, pró-reitor, diretor-geral e diretor de campus avançado poderão ser dispensados das atividades de aula.

7.8.1. A instituição poderá prever limites diferenciados de carga horária para os ocupantes dos demais cargos e funções comissionados.

## DO PLANO INDIVIDUAL DE TRABALHO E RELATÓRIO INDIVIDUAL DE ATIVIDADES

8. O docente deverá apresentar um Plano Individual de Trabalho para cada semestre letivo.

8.1. Ao final do semestre letivo, o docente deverá apresentar o Relatório Individual de Atividades Desenvolvidas.

8.2.A instituição disponibilizará os procedimentos e ferramentas para gestão, acompanhamento e avaliação das atividades docentes.

8.3.A instituição publicará, semestralmente, em seu sítio oficial, os Planos Individuais de Trabalho, os Relatórios Individuais de Atividades Desenvolvidas, a totalização das cargas horárias por grupo de atividades, bem como os indicadores correlatos por docente e por campus.

8.3.1. Os Relatórios Individuais de Atividades poderão ser utilizados para fins de distribuição de carga horária e disciplinas, bem como para avaliação docente com vistas à progressão funcional, estágio probatório, participação em editais institucionais de capacitação, pesquisa, extensão, remoção, redistribuição, entre outros.

8.4. O acompanhamento das atividades de aulas em disciplinas de cursos dos diversos níveis e modalidades da educação básica e da educação profissional, científica e tecnológica, ofertados pela instituição com efetiva participação de

alunos matriculados, indicadas na alínea "a" do item 3, deverá ser obrigatoriamente por meio de registro eletrônico de frequência.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9. As atividades de pesquisa e extensão deverão ser tratadas na forma de projetos e/ou ações curricularizadas.

9.1. Os projetos de pesquisa e extensão deverão ser registrados em sistema oficial da instituição, de acesso público, salvaguardadas as questões de ética e confidencialidade.

9.2. Os resultados das atividades de pesquisas e extensão deverão ser socializados interna e externamente a instituição.

9.3. As ações curricularizadas deverão estar previstas nos projetos pedagógicos dos cursos.

10. O detalhamento das atividades docentes deverá ser regulamentado pelo órgão superior máximo de cada instituição, observadas as orientações deste Anexo.

10.1. O regulamento institucional deverá conter, minimamente:

I - o detalhamento das atividades docentes elegíveis previstas no item 2;

II - os limites de carga horária para cada tipo de atividade;

III - a sistemática e as responsabilidades para o planejamento, a gestão e o acompanhamento das atividades docentes; e

IV -a sistemática, os prazos e as responsabilidades para a elaboração, a aprovação, a contabilização e a avaliação dos planos e relatórios individuais das atividades desenvolvidas

Nota Informativa n°002/2021  
DIVE/SUVSES/SED/SC ASSUNTO:  
Orientações técnicas diante de casos suspeitos e/ou confirmados de COVID-19 para servidores e estudantes dos estabelecimentos de ensino da Educação Básica, Educação Profissional, Ensino Superior, Educação Especial e afim no Estado de Santa Catarina. Este documento busca orientar as equipes sobre as medidas a serem adotadas frente aos casos suspeitos e/ou confirmados de COVID-19, seguindo as definições estabelecidas na Portaria Conjunta SES/SED/DCSC n° 983/20, alterada pela Portaria Conjunta SES/SED/DCSC n° 168/21, bem como nos Planos de Contingência Municipais e Escolares e no Manual de Orientações da COVID-19 (vírus SARS-CoV-2) - Atualizado em 23/10/20 - Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina. Casos Suspeitos ou Confirmados na Educação Infantil (0 a 6 anos) 1. Promover o isolamento imediato de

qualquer pessoa que apresente os sintomas gripais e realizar as seguintes ações: 2. Comunicar imediatamente aos pais ou responsáveis, mantendo-o na área de isolamento de outros alunos, sob supervisão de um responsável trabalhador da instituição, respeitando às medidas de distanciamento e utilização de EPI, aguardando a presença dos pais ou responsáveis para os devidos encaminhamentos pelos familiares ou responsáveis; 3. Definir fluxos claros de condução e saída dos casos suspeitos da sala de isolamento e do estabelecimento escolar (inciso VI do At. 17 da Portaria Conjunta SES/SED/DCSC n° 983/20); O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por JOÃO AUGUSTO BRANCHER FUCK e FERNANDA ROSENE MELO em 19/03/2021 às 17:05:45, conforme Decreto Estadual n° 39, de 21 de fevereiro de 2019. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo SES 00039244/2021 e o código K2FM34T6. 12 Rua Esteves Júnior, 390, 1° andar - Centro - Florianópolis/SC CEP 88015-130 - Fone/Fax: 3664-7400 - e-mail: [dive@saude.sc.gov.br](mailto:dive@saude.sc.gov.br) [www.dive.sc.gov.br](http://www.dive.sc.gov.br) 4. Reforçar a limpeza dos ambientes, de objetos e das superfícies utilizadas pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento (inciso VIII do At. 17 da

Portaria Conjunta SES/SED/DCSC n° 983/20); 5. Notificar imediatamente os casos suspeitos para a Vigilância Epidemiológica local, para orientações e encaminhamentos (inciso VII do At. 17 da Portaria Conjunta SES/SED/DCSC n° 983/20); 6. Afastar a pessoa (estudante, professor, segundo professor, auxiliar de turma/estagiário), que se encontra com quadro suspeito de COVID-19, da atividade presencial, até a definição do caso. Durante este período, o caso suspeito deve realizar as atividades de forma não presencial (remota ou com atividade impressa); 7. O estudante, professor, segundo professor e/ou auxiliar de turma/estagiário, deverá retornar às atividades presenciais somente após respeitar o tempo de afastamento determinado no atestado médico, laudo médico e ou com resultado de teste RT-qPCR ou Teste rápido para pesquisa de antígeno viral, negativo; 8. Orientar pais e responsáveis pelos estudantes sobre a necessidade de atentar para a presença de possíveis sinais e sintomas respiratórios durante os 14 dias após o último contato com caso suspeito ou confirmado; 9. Afastar professor, segundo professor e ou auxiliar de turma/estagiário, bem como os alunos da turma com caso suspeito ou confirmado por 14 dias a contar do último dia que o caso suspeito ou confirmado esteve na escola. Realizar ensino não presencial/remoto neste período; 10. Se o resultado do teste

laboratorial RT-PCR ou teste rápido de antígeno (“exame do cotonete”) do caso suspeito for negativo, os estudantes, o professor, segundo professor e ou auxiliar/estagiário da turma poderão retornar às atividades escolares antes dos 14 dias previstos no item anterior; O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por JOÃO AUGUSTO BRANCHER FUCK e FERNANDA ROSENE MELO em 19/03/2021 às 17:05:45, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo SES 00039244/2021 e o código K2FM34T6. 13 Rua Esteves Júnior, 390, 1º andar - Centro - Florianópolis/SC CEP 88015-130 - Fone/Fax: 3664-7400 - e-mail: [dive@saude.sc.gov.br](mailto:dive@saude.sc.gov.br) [www.dive.sc.gov.br](http://www.dive.sc.gov.br) Casos Suspeitos ou confirmados Ensino Fundamental, Médio, EJA, Técnico, Superior, Educação Especial (acima dos 6 anos de idade) 1. Promover o isolamento imediato de qualquer pessoa que apresente os sintomas gripais e realizar as seguintes ações (inciso V do At. 17 da Portaria Conjunta SES/SED/DCSC nº 983/20): 2. Se o aluno for menor de idade, comunicar imediatamente aos pais ou responsáveis, mantendo-o em área segregada de outros alunos, sob supervisão de um responsável trabalhador da instituição, respeitando às medidas de



distanciamento e utilização de EPI, aguardando a presença dos pais ou responsáveis para os devidos encaminhamentos pelos familiares ou responsáveis; 3. Se o aluno for maior de idade, mantê-lo em área segregada com acompanhamento de um trabalhador do estabelecimento, respeitando às medidas de distanciamento e utilização de EPI até a definição dos encaminhamentos; 4. Definir fluxos claros de condução e saída dos casos suspeitos da sala de isolamento e do estabelecimento escolar (inciso VI do At. 17 da Portaria Conjunta SES/SED/DCSC n° 983/20); 5. Reforçar a limpeza dos ambientes, de objetos e das superfícies utilizadas pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento (inciso VIII do At. 17 da Portaria Conjunta SES/SED/DCSC n° 983/20); 6. Notificar imediatamente os casos suspeitos para a Vigilância Epidemiológica local, para orientações e encaminhamentos (inciso VII do At. 17 da Portaria Conjunta SES/SED/DCSC n° 983/20); 7. Afastar a pessoa (estudante, professor, segundo professor, auxiliar de turma/estagiário), que se encontra com quadro suspeito de COVID-19, da atividade presencial, até a definição do caso. Durante este período, o caso suspeito deve realizar as atividades de forma não presencial (remota ou com atividade impressa); O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por JOÃO AUGUSTO BRANCHER FUCK e FERNANDA ROSENE MELO

em 19/03/2021 às 17:05:45, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo SES 00039244/2021 e o código K2FM34T6. 14 Rua Esteves Júnior, 390, 1º andar - Centro - Florianópolis/SC CEP 88015-130 - Fone/Fax: 3664-7400 - e-mail: [dive@saude.sc.gov.br](mailto:dive@saude.sc.gov.br)

[www.dive.sc.gov.br](http://www.dive.sc.gov.br) 8. O estudante, professor, segundo professor e ou auxiliar de turma/estagiário, deverá retornar às atividades presenciais somente após respeitar o tempo de afastamento determinado no atestado médico, laudo médico e/ou com resultado de teste RT-qPCR ou Teste rápido para pesquisa de antígeno viral, negativo; 9. Orientar pais e responsáveis pelos estudantes sobre a necessidade de atentar para a presença de possíveis sinais e sintomas respiratórios durante os 14 dias após o último contato com caso suspeito ou confirmado; 10. Monitorar o(s) professor(es), segundo professor e ou auxiliar de turma/estagiário, bem como os estudantes da turma em que o caso suspeito ou confirmado faz parte, por 14 dias a contar do último dia em que o caso suspeito ou confirmado esteve na escola, mantendo atividade presencial. 11. Os contatos próximos\* dos casos confirmados devem ser afastados, testados e conduzidos conforme fluxograma de contactantes disponível no Manual de Orientação

para COVID-19, na impossibilidade de testagem devem ficar afastados até completar 14 dias do último contato com o caso confirmado. \*Definição de contato próximo: pessoas que tiveram contato direto com o caso suspeito sem utilizar as barreiras de proteção: máscara e distanciamento social de no mínimo 1,5m. Pessoa que teve um contato físico direto (por exemplo, apertando as mãos) com um caso confirmado ou que coabitam com o caso suspeito; considerar o contato a partir de 2 dias anteriores ao início dos sintomas; ATENÇÃO - Reforçar constantemente as famílias e aos servidores para que não participem das atividades presenciais quando apresentar qualquer sintoma gripal. Caso ocorra sintomas, avisar antecipadamente a gestão escolar para o encaminhamento ao ensino não presencial/remoto; O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por JOÃO AUGUSTO BRANCHER FUCK e FERNANDA ROSENE MELO em 19/03/2021 às 17:05:45, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/port> al-externo e informe o processo SES 00039244/2021 e o código K2FM34T6. 15 Rua Esteves Júnior, 390, 1º andar - Centro - Florianópolis/SC CEP 88015-130 - Fone/Fax: 3664-7400 - e-mail: [dive@saude.sc.gov.br](mailto:dive@saude.sc.gov.br) [www.dive.sc.gov.br](http://www.dive.sc.gov.br) - Na educação infantil as barreiras de proteção coletivas são mais frágeis,

assim, na ocorrência de casos suspeitos, deverá ocorrer o afastamento de todo o grupo contactante, como medida de prevenção e bloqueio da disseminação do vírus; - Essas diretrizes têm como objetivo nortear a unidade de ensino diante de caso suspeito/confirmado de COVID-19 no ambiente escolar. Vale ressaltar, que para seu êxito e controle da disseminação viral neste ambiente faz-se necessário o seguimento rigoroso dos protocolos de prevenção que auxiliam no bloqueio de transmissão do vírus. Em casos onde essas barreiras de proteção foram rompidas, faz-se necessário seguir orientação individual do caso por parte da vigilância epidemiológica municipal a qual a instituição está inserida; - Quando houver um caso sintomático suspeito de COVID-19 no ambiente domiciliar de um estudante, professor ou demais servidores, somente o estudante, ou professor ou servidor morador daquela residência deverá ser afastado preventivamente do ambiente de ensino presencial. O responsável pelo estudante, professor, ou servidor deverá imediatamente comunicar o gestor da escola para providências necessárias; - A escola deve manter boletins atualizados diariamente tanto para comunicação com a vigilância epidemiológica, quanto para unidade de gestão operacional da escola (UGO), para comunidade e para Sistema de Comando Operacional (SCO) do Comitê Municipal e Mantenedora; -

Intensificar a comunicação escola-família, escola-saúde municipal, saúde municipais, no intuito de monitorar e rastrear os casos suspeitos e confirmados a fim de mitigar a transmissão do vírus no ambiente escolar; - Testes sorológicos (sangue) não devem ser utilizados para definir infecção ativa e isolamento. Tais testes positivos são úteis para fins de estudo epidemiológico indicando contato prévio (passado) com o coronavírus e em casos negativos não exclui possível infecção ativa. O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por JOÃO AUGUSTO BRANCHER FUCK e FERNANDA ROSENE MELO em 19/03/2021 às 17:05:45, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo SES 00039244/2021 e o código K2FM34T6. 16 Rua Esteves Júnior, 390, 1º andar - Centro - Florianópolis/SC CEP 88015-130 - Fone/Fax: 3664-7400 - e-mail: [dive@saude.sc.gov.br](mailto:dive@saude.sc.gov.br) [www.dive.sc.gov.br](http://www.dive.sc.gov.br) - Na ocorrência de elevado número de casos em curto período, verificar se as ações previstas no plano de contingência estão sendo seguidas de forma rigorosa. Sugere-se também o acionamento da Vigilância Epidemiológica local para discussão do cenário e das medidas de

contenção. Informações sobre os testes disponíveis para a COVID-19 - Biologia Molecular - RT-qPCR em tempo real (teste do cotonete): Permite identificar a presença do vírus SARS-CoV-2 em amostras coletadas da nasofaringe até o 7º dia de início dos sintomas. A amostra deve ser coletada, de preferência, entre o 3º e o 7º dia do início dos sintomas. - Teste imunocromatográfico para pesquisa de antígeno viral - (Teste rápido/Teste do cotonete): Os testes com pesquisa de antígenos da COVID-19 podem ser utilizados para diagnóstico na fase aguda da doença (janela do 2º ao 7º dia após início dos sintomas), porém ainda não possuem sensibilidade e especificidade desejada. Podem ser utilizados na indisponibilidade dos testes moleculares. - Testes Sorológicos (incluindo teste rápido - material analisado: sangue)

MELLO, matrícula nº 288408-9-05, efetuado através da Portaria P/1343, de 28/05/2021, publicado no Diário Oficial nº 21533, de 01/06/2021, a contar de 01/09/2021. PORTARIA P/2152 de 26/08/2021 CONCEDER AFASTAMENTO, de acordo com o art.29, Item V, Lei nº 6844/86, conforme Processo SED 87244/2021, para atuar no Órgão Central da Secretaria de Estado da Educação, município de Florianópolis, na Diretoria de Administração e Finanças (DIAF), Gerência de Infraestrutura, à servidora DAIANI

BRUM DA ROSA, matrícula n° 378753-2-04, Professora, nível 03/B, com 40 horas semanais, a contar de 01 de setembro de 2021. PORTARIA P/2153 de 26/08/2021 CONCEDER AFASTAMENTO, de acordo com o art.29, Item V, Lei n° 6844/86, conforme Processo SED 62347/2021, para atuar no Órgão Central da Secretaria de Estado da Educação, município de Florianópolis, na Diretoria de Gestão de Pessoas (DIGP), Gerência de Gestão de Pessoas (GEPES), à servidora JAQUELINE ANDRETTI SILVA, matrícula n° 654508-4-03 Professora, nível 04/A, com 20 horas semanais, a contar da publicação no Diário Oficial do Estado. VITOR FUNGARO BALHAZAR Secretário Adjunto de Estado da Educação Delegação Portaria 154 de 12.02.2021 PORTARIA P/2155 - de 26/08/2021 CONSIDERAR READAPTADA, conforme processo SED 65563/2021, de acordo com o artigo 48, da Lei n° 6844/86, ROSITA VIEIRA, Matrícula n° 0228.341-7-04, no período de 27/07/2012 a 23/12/2012, EEB MUQUEN, município de Florianópolis. PORTARIA P/2156 de 26/08/2021 CONSIDERAR DESIGNADO, de acordo com o artigo 5, parágrafo 2 da Lei 8448, de 09/12/91, conforme Processo SED 70486/2021, Daniel de Carvalho Oliveira, matrícula n° 0213.598- 1-01, ocupante do cargo de Orientador Educacional, com 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a função de Diretor de Escola - 70%, código 036, no CE. Presidente Castelo Branco, código 750001066150,

município de Florianópolis, a partir de 01/03/1993, conforme ficha financeira. LUIZ FERNANDO CARDOSO Secretário de Estado da Educação Cod. Mat.: 761564 PORTARIA P/2154 de 26/08/2021 Estabelece novas orientações para o Órgão Central, às Coordenadorias Regionais de Educação e para as atividades escolares presenciais da Educação Básica e Profissional, na Rede Estadual de Ensino de Santa Catarina, durante a pandemia da COVID-19 e dá outras providências. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 74 da Constituição do Estado de Santa Catarina, pela Lei Complementar n° 741, de 12 de junho de 2019 (art. 106, § 2º, inciso I) e em conformidade ao que dispõem o art. 205 e seguintes da Constituição da República Federativa do Brasil, a Lei Federal n° 9394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Resolução CNE/CEB 04/2010, a lei 12.796, de 04 de abril de 2013, a Lei Complementar 170, de 07 de agosto de 1998, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Educação, a Lei n° 18.032, de 8 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as atividades essenciais no Estado de Santa Catarina, o Decreto n° 1408 de 11 de agosto de 2021, a Portaria Conjunta SES/SED/ DCSC n° 1967, de 12 de agosto de 2021, RESOLVE: Art. 1º Estabelecer novas orientações para as atividades escolares presenciais da Educação



Básica e Profissional, na Rede Estadual de Ensino de Santa Catarina, durante a pandemia da COVID-19. Art. 2º Cada unidade escolar da rede estadual de ensino deverá atualizar o seu PlanCon Edu conforme orientações e prazos estabelecidos na Portaria Conjunta SES/SED/DCSC nº 1967/21. Art. 3º A unidade escolar deverá reorganizar o atendimento presencial, modelo 100% presencial e modelo tempo escola/tempo casa, considerando: § 1º A etapa dos anos iniciais do ensino fundamental realizará a reorganização até o final da 1ª quinzena do mês de setembro. § 2º As etapas dos anos finais do ensino fundamental e do ensino médio, em todos os seus programas e modalidades, incluindo a Educação Profissional e o Curso Magistério, realizarão a reorganização do atendimento até o final do mês de setembro. § 3º Na modalidade Educação de Jovens e Adultos/EJA, as etapas do ensino fundamental e do ensino médio realizarão a reorganização do atendimento presencial a partir da conclusão dos períodos/fases que estão em andamento. Art 4º A reorganização do atendimento presencial, em todas as etapas e modalidades da educação básica, incluindo a educação de jovens e adultos, deverá respeitar o raio de 1 a 1,5 metro de distanciamento entre os estudantes em sala de aula. § 1º Quando o número de estudantes da turma for igual ou inferior ao que a sala comporta, seguindo o distanciamento indicado, o atendimento deverá ser 100% presencial, caso contrário,

quando o espaço físico não comportar a totalidade da turma, esta deverá ser atendida no formato tempo escola/tempo casa. Art. 5º O modelo 100% remoto passará a atender somente estudantes que, comprovadamente, integrarem o grupo de risco. § 1º A comprovação de que o estudante é grupo de risco deverá ser feita mediante apresentação de documento médico, com indicação explícita das condições de risco, definidas pelo Decreto nº 1408/21. a) As condições de risco relativas à Covid19 são: I - gestantes e puérperas; II - obesidade grave; III - asma; IV - doença congênita/rara/genética/autoimune; V - neoplasias; VI - imunodeprimidos; VII - hemoglobinopatia grave; VIII - doenças cardiovasculares; IX - doenças neurológicas crônicas; e X - diabetes mellitus. b) A entrega de documento comprobatório de que o estudante apresenta alguma condição de risco, conforme descrito anteriormente, na escola de origem da matrícula do estudante, deverá ocorrer no prazo de até 30 dias, a contar da data de publicação desta Portaria. c) O estudante com alguma condição de risco, que não apresenta quadro grave de saúde, poderá optar pelo atendimento presencial, desde que apresentada declaração médica autorizando atividade presencial. § 2º Estudantes do presencial que testem positivo para o COVID-19 devem seguir os protocolos do PlanCon Edu e deverão ser atendidos, em formato 100% remoto, pela escola de origem. Art. 6º Quando

realizada a migração do estudante da escola polo para a escola de origem, a escola polo deverá organizar a reposição da carga horária, em formato online. § 1º O plano de reposição da carga horária deverá considerar o início do atendimento integral dos estudantes de cada escola polo. § 2º A reposição da carga horária ocorrerá por meio das seguintes matrizes: 3876 - Anos Iniciais do Ensino Fundamental; 3878 - Anos Finais do Ensino Fundamental; 3882 - Ensino Médio Diurno; 3897 - Ensino Médio Noturno; 3898 - Magistério Diurno; 3899 - Magistério Noturno. § 3º As aulas de reposição deverão ocorrer no contraturno da escolarização do estudante. § 4º A reposição da carga horária deverá ser organizada para atender os estudantes que frequentaram a escola polo no 1º semestre letivo de 2021, especialmente no início do ano letivo, independente se retornaram à escola de origem ou se permanecem no polo. § 5º A escola polo deverá reorganizar a enturmação dos estudantes de grupo de risco, por ano/série, quando necessário. § 6º A enturmação da reposição não deverá ultrapassar o número de estudantes previsto em lei para cada turma. § 7º O professor que perder turmas de estudantes devido a reorganização do polo, deverá desenvolver suas atividades de reposição e apoio pedagógico de acordo com a necessidade da rede. Art. 7º Serão oferecidas aulas na TV para todos os estudantes do Ensino Fundamental e Médio do

Estado de Santa Catarina, exceto para cursos profissionalizantes. Art. 8º A programação das aulas na TV será disponibilizada previamente no portal EducaSC, podendo ser acessada pelas famílias, estudantes e escolas. § 1º Para os estudantes da Rede Estadual de Ensino, a oferta do apoio pedagógico deverá incluir as aulas na TV, no portal EducaSC, como estratégia pedagógica adicional. § 2º As aulas na TV visam mitigar as lacunas de aprendizagem geradas no período pandêmico, e deverão ser utilizadas por professor do apoio pedagógico, vinculado à Escola Polo, o qual fará a mediação junto aos estudantes. § 3º O monitoramento ocorrerá via Plataforma Google Sala de Aula ou, em casos de necessidade, por meio de material impresso. § 4º O professor do apoio pedagógico deverá planejar aulas, atividades escolares e plantões tira-dúvidas articulados à programação das aulas na TV, que poderão, também, ser acessadas posteriormente à transmissão, no portal EducaSC. § 5º O apoio pedagógico deverá pautar-se na avaliação diagnóstica da turma, considerando o continuum curricular 2020-2021. § 6º Deve frequentar o apoio pedagógico, para fins de recuperação de estudos, o estudante que no Conselho de Classe do 1º semestre de 2021: a) Não realizou nenhuma atividade. b) Realizou todas ou parte das atividades com sérias dificuldades de aprendizagem. § 7º A aferição da frequência dar-se-á por meio da validação do código da aula

assistida informado durante a transmissão. a) Para a validação da presença, o estudante ou responsável deverá informar o código no formulário disponível no portal EducaSC. b) O professor fará a conferência da frequência do estudante no portal EducaSC e registrará no Sistema Professor online. § 8º O estudante deverá realizar a devolutiva das atividades, quinzenalmente, ao Professor do Apoio Pedagógico. § 9º O registro da avaliação da aprendizagem deverá ser inserida no Sistema Professor Online pelo Professor do Apoio Pedagógico. a) A escola do Apoio Pedagógico (escola polo) deverá encaminhar o relatório de notas/faltas do Professor online para as escolas de origem dos estudantes. b) A escola de origem encaminhará aos seus professores o relatório de notas/faltas para que seja feito o aproveitamento na composição das médias. Art 9º É permitida a realização do estágio curricular obrigatório remoto somente para estudantes na condição de grupo de risco e para os cursos técnicos em que a prática pode ser orientada e aferida remotamente. § 1º Nos demais casos, a disciplina de estágio obrigatório fica pendente, podendo ser retomada nos termos da Resolução CNE/ CEB nº 1 de 21/01/2004. § 2º Aplica-se o disposto neste artigo também ao Curso de Magistério, somente em situações nas quais não exista possibilidade de campo de estágio presencial. Art 10º Mantêm-se as horas adicionais de

planejamento semanal para professores que realizam o atendimento dos estudantes em formato 100% remoto da Educação Profissional: § 1º Para as turmas com 70% ou mais de estudantes com a opção pelo modelo de ensino 100% remoto: todos estudantes da turma passarão a ser atendidos com atividades escolares não presenciais e o quadro de professores da turma passa a atuar de forma remota. § 2º Para as turmas com percentual menor de 70% dos estudantes com a opção pelo modelo de ensino 100% remoto: o atendimento seguirá no modelo Presencial ou no modelo Tempo Escola/Tempo Casa e os professores da turma receberão aulas adicionais de planejamento semanal para as atividades não presenciais da sua disciplina no Google Classroom para atendimento desses estudantes em formato 100% remoto: a) 1 aula adicional semanal, para professores que lecionam disciplinas de 1 a 3 aulas semanais (matriz 3827); b) 3 aulas adicionais semanal, para professores que lecionam disciplinas de 4 a 5 aulas semanais (matriz 3824); c) Os estudantes atendidos no modelo de ensino 100% remoto estarão no Regime Especial de Atividades Escolares Não Presenciais; d) Para as disciplinas que exigem aulas práticas, os estudantes atendidos pelo modelo de ensino 100% remoto deverão ser registrados no SIGGESC em pendência/dispensa até que possam realizar as atividades práticas presencialmente; e) Na oferta de Cursos Técnicos de Nível Médio, na

forma concomitante e subsequente, não haverá Escolas Polos, devido a autorização/ validação/certificação dos cursos. f) No Ensino Médio Integrado à Educação Profissional - EMIEP, os estudantes que optarem pelo modelo de ensino 100% remoto serão atendidos nas disciplinas da Formação Geral Básica em uma Escola Polo de sua região e as disciplinas técnicas, conforme turmas apresentadas nos itens I e II. Art. 11 As pendências do ano de 2020 da disciplina de estágio curricular obrigatório e disciplinas práticas dos cursos técnicos e Magistério devem ser regularizadas até o final do ano letivo de 2021. O estudante pode optar, somente, por deixar a disciplina de estágio obrigatório pendente nos termos da Resolução CNE/CEB nº 1 de 21/01/2004. Art. 12 É permitida a realização de atividades de estágios obrigatórios de licenciatura e pedagogia em atendimentos previamente agendados, individualizados e em conformidade com o PlanConEdu da Unidade Escolar. Art. 13 As escolas que ofertam matriz do Novo Ensino Médio, com parte Flexível (Projeto 27.08.2021 (sexta-feira) DIÁRIO OFICIAL - SC - Nº 21.594 PÁGINA 21 Diário Oficial Eletrônico de Santa Catarina. Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.2002/2001de 24.8.2001, que incluiu a infraestrutura de chaves Pública Brasileira (ICP-Brasil), podendo ser acessado no endereço eletrônico <http://www.doe.sea.sc.gov.br>. Diário Oficial Eletrônico de Santa Catarina.

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que incluiu a infraestrutura de chaves Pública Brasileira (ICP-Brasil), podendo ser acessado no endereço eletrônico <http://www.doe.sea.sc.gov.br>. de Vida, Segunda Língua Estrangeira e Componentes Curriculares Eletivos), deverão retomar a oferta em formato presencial. O mesmo se aplica ao Ensino Médio Integrado à Educação Profissional - EMIEP e demais Programas de Ensino Médio com aulas no contraturno escolar. Art. 14 A oferta educacional nas unidades prisionais e socioeducativas permanece de forma remota, com entrega de atividades impressas, até que a Secretaria de Administração Prisional e Socioeducativa publique portaria autorizando o retorno presencial. Parágrafo único ; Os Professores Orientadores de Leitura, do Programa Despertar pela Leitura, estão autorizados pela Secretaria de Administração Prisional e Socioeducativa a realizarem suas atividades pedagógicas dentro da unidade prisional, desde que não ocorra contato direto com o estudante. Art. 15 A Educação Escolar Quilombola deverá retornar às atividades presenciais considerando a realidade de cada Unidade Descentralizada. Parágrafo único ; Os orientadores pedagógicos das Unidades Descentralizadas, juntamente com o CEJA e a Coordenadoria Regional de Educação, deverão avaliar as condições



para o retorno das atividades presenciais, consultando a comunidade local e observando as condições de segurança sanitária necessárias. Art. 16 O Atendimento Educacional Especializado/AEE, no segundo semestre, será realizado 100% presencial, considerando o Plancon Edu e respeitando as orientações em relação à metragem da sala e o raio de 1 a 1,5 metro de distanciamento entre os estudantes. § 1º O professor do AEE da escola de origem do estudante que permanecer na escola polo, será o responsável pelas devidas mediações e orientações aos Professores Regentes, no que diz respeito às adequações necessárias para cada Deficiência/ Transtorno. § 2º No modelo de atendimento Tempo Casa/Tempo Escola, quando houver na turma mais de uma matrícula de estudante público da Educação Especial, deve-se, preferencialmente, agrupá-los no mesmo grupo para garantir o atendimento do Segundo Professor de Turma, Professor Bilíngue e Intérprete da Libras, no Tempo Escola e Tempo Casa. a) No Tempo Casa o Professor regente deverá disponibilizar o planejamento e possíveis adaptações curriculares, antecipadamente ao Segundo Professor de Turma, Professor Bilíngue e Intérprete da Libras, para que estes possam contribuir, realizar outras adequações ou adaptações, bem como, ter conhecimento do conteúdo a ser trabalhado para apoiar e mediar os estudantes com Deficiência ou TEA. § 3º No modelo 100% Remoto, os

Professores Regentes do estudante público da Educação Especial que permanecer na escola polo, deverão disponibilizar o planejamento e possíveis adaptações curriculares, antecipadamente, ao Segundo Professor de Turma, Professor Bilíngue e Intérprete da Libras, para que estes possam contribuir, realizar outras adequações ou adaptações, bem como, ter conhecimento do conteúdo a ser trabalhado para apoiar e mediar os estudantes. a) O Segundo Professor de Turma, Professor Bilíngue e Intérprete da Libras deverão estar em contato sistemático com os Professores Regentes, para planejar as atividades que necessitam de adaptação, bem como, discutir e avaliar as necessidades de cada estudante. b) As atividades propostas, bem como as devolutivas dos estudantes Público da Educação Especial, devem estar registradas na Plataforma Google Classroom. As mesmas atividades também deverão ser registradas na aba do Planejamento no Sistema Professor On-line. Art. 17 O atendimento nas escolas indígenas manterá as orientações constantes no Protocolo Sanitário de Entrada em Territórios Indígenas SESAI/MS (0019652315), constante no OFÍCIO N° 818/2021/SESAI/GAB/SESAI/MS, de 30/03/2021, bem como as orientações da PORTARIA N° 419/Ministério da Justiça e Segurança Pública/Fundação Nacional do Índio, até que haja novo ato normativo em âmbito federal para o acesso de profissionais não indígenas às escolas. Art. 18 As Escolas do

Campo seguirão as orientações das demais escolas da rede, guardadas as especificidades do Plancon Edu local.

Art. 19 Estão autorizados os programas e projetos intersetoriais desenvolvidos por profissionais da segurança e saúde pública, como o PROERD, Bombeiro Mirim, Estudante Cidadão e Programa Saúde na Escola, seguindo os seguintes critérios: § 1º Deverá ser organizado e apresentado ao Comitê Estratégico de Retorno às Aulas projeto de implementação do programa de acordo com os regramentos desta Portaria, para homologação; § 2º O trabalhador que atuará no desenvolvimento do programa deverá estar com a imunização contra a COVID19 completa; § 3º Não poderão ocorrer programas presenciais simultaneamente na mesma turma.

Art. 20 Sobre a alimentação escolar, os estabelecimentos educacionais que dispuserem de Cantinas, Lanchonetes, Restaurantes ou espaços equivalentes a praças de alimentação, de forma terceirizada, devem também atender aos requisitos definidos na RDC n° 216/004/ANVISA e a Portaria SES n° 256 de 21/04/2020, ou outros regulamentos que venham substituí-la. § 1º O uso de máscara é obrigatório durante toda a permanência no ambiente, retirando somente no momento do consumo do alimento, salvo as especificidades previstas na Portaria Conjunta SES/SED/DCSC n° 1967/21; § 2º Realizar higienização adequada das mesas, cadeiras, bancos e similares, a cada uso e não utilizar toalhas de tecido

ou outro material; § 3º O estabelecimento deve substituir os sistemas de auto serviço de bufê, utilizando porções individualizadas ou disponibilizando funcionário(s) específico(s) para servir todos os pratos e entregar os utensílios, devendo utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPI) indicados para este fim; § 4º Estabelecer horários alternados de distribuição de alimentos e utilização de refeitórios e praças de alimentação, com o objetivo de evitar aglomerações; § 5º A utilização dos refeitórios deve ser programada com apenas 1/3 (um terço) da sua capacidade (por vez). Organizar cronograma para sua utilização, de forma a evitar agrupamento e cruzamento entre os trabalhadores (fluxos interno e de entradas e saídas); § 6º Os estudantes e trabalhadores não devem partilhar alimentos e não utilizar os mesmos utensílios, como copos, talheres, pratos entre outros; § 7º A manipulação dos alimentos deve ocorrer de acordo com o Manual de Boas Práticas e os Procedimentos Operacionais Padronizados (POPs) de forma a combater a disseminação da COVID-19; § 8º Os manipuladores devem evitar tocar o rosto, em especial os olhos e a máscara, durante a produção e distribuição dos alimentos, seguindo os procedimentos estabelecidos no Manual de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos de cada estabelecimento; § 9º Os

uniformes devem ser trocados e lavados diariamente e usados exclusivamente nas dependências de armazenamento, preparo e distribuição dos alimentos;

§ 10º Os entregadores e outros trabalhadores externos não devem entrar no local de manipulação dos alimentos; § 11º Capacitar e treinar os profissionais envolvidos em todos os processos de alimentação na escola (recebimento, armazenamento, pré-preparo, preparo, distribuição, acompanhamento e fiscalização, conforme a RDC

216/2004/ANVISA e Portaria SES nº 256 de 21/04/2020), seguindo os procedimentos estabelecidos nas diretrizes sanitárias, planos de contingências e protocolos escolares;

Art. 21 Para os estudantes que utilizam o transporte escolar, conforme previsto da Lei Complementar nº 754/2019, deverão: § 1º Alinhar junto ao município e/ou empresa prestadora de serviços as rotas do transporte escolar para o atendimento presencial dos estudantes; § 2º A

capacidade do transporte escolar, deverá respeitar o estabelecido na Portaria Conjunta Portaria Conjunta SES/SED/DCSC nº 1967/21; § 3º Os cuidados sanitários no transporte escolar, deverão seguir o estabelecido na Portaria Conjunta SES/SED/DCSC nº

1967/21. Art. 22 Os casos omissos na presente Portaria serão definidos por meio de orientações complementares no âmbito da Secretaria de Estado de Educação. Art. 23 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação. LUIZ FERNANDO CARDOSO  
Secretário de Estado da Educação Cod.  
Mat.: 761577 PORTARIA N° 342/2021  
Altera os orçamentos das unidades  
orçamentárias que menciona no valor de  
R\$ 72.857.959,73. O SECRETÁRIO DE  
ESTADO DA FAZENDA, no uso da  
competência que lhe confere o Ato n°  
19, publicado no Diário Oficial n°  
21.429, de 5 de janeiro de 2021, de  
acordo com o inciso V, do art. 8° da  
Lei n° 18.055, de 29 de dezembro de  
2020, combinado com o que consta do  
Ato Normativo  
2021AN00853, de agosto de 2021, e nos  
autos do processo n° SEF 10256/2021, R  
E S O L V E: Art. 1° Fica aberto o  
crédito suplementar na importância de  
R\$ 72.857.959,73 (setenta e dois  
milhões, oitocentos e cinquenta e sete  
mil, novecentos e cinquenta e nove  
reais e setenta e três centavos), às  
dotações específicas, de acordo com a  
programação constante do Anexo I desta  
Portaria, em consonância com o que  
dispõe o inciso III do § 1° do art. 43  
da Lei Federal n° 4.320, de 17 de  
março de 1964. Art. 2° Para atender ao  
crédito de que trata o art. 1°, ficam  
parcialmente anuladas as dotações  
orçamentárias discriminadas no Anexo  
II, desta Portaria. Art. 3° Os autos  
n° SEF 10256/2021 estão integralmente  
disponíveis para consulta no site  
[https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/port  
al-externo/](https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/) atendimento. Art. 4° Esta  
Portaria entra em vigor na data de sua  
publicação. Florianópolis, 26 de  
agosto de 2021. PAULO ELI Secretário  
de Estado da Fazenda Anexo I -

Acréscimo Ato Normativo 2021AN000853  
 Órgão 15000 Defensoria Pública do  
 Estado de Santa Catarina UO Código  
 F.R.\* N.D.\*\* Valor 15001 Defensoria  
 Pública do Estado de  
 Santa Catarina 14.122.0745.0948.012516  
 0.1.00 33.90.30 23.800,00 0.1.00  
 44.90.52 80.000,00  
 14.122.0745.0173.012522 0.1.00  
 33.90.30 472.000,00 0.1.00 44.90.52  
 160.000,00 Subtotal 735.800,00 Órgão  
 16000 Secretaria de Estado da  
 Segurança Pública UO Código F.R.\*  
 N.D.\*\* Valor 16085 Fundo de Melhoria  
 do Corpo de  
 Bombeiros Militar  
 06.122.0704.1035.011839 0.3.11  
 44.90.51 371.697,64  
 06.182.0704.0458.014783  
 0.1.11 33.90.93 5.903.636,00 Subtotal  
 6.275.333,64 Órgão 27000 Secretaria de  
 Estado do Desenvolvimento Econômico  
 Sustentável UO Código F.R.\* N.D.\*\*  
 Valor 27024 Fundação de Amparo à  
 Pesquisa e Inovação do Estado de Santa  
 Catarina 12.571.0230.0012.014761  
 0.1.29 33.90.18 180.000,00 0.1.29  
 33.90.20 504.000,00 0.1.29 44.90.20  
 216.000,00  
 0.2.69 33.90.20 700.000,00 0.2.69  
 44.90.20 300.000,00 Subtotal  
 1.900.000,00 Órgão 41000 Gabinete do  
 Governador do Estado UO Código F.R.\*  
 N.D.\*\* Valor 41010 Fundação  
 Catarinense de Esporte  
 12.812.0635.0370.014868  
 0.1.00 33.40.41 250.000,00 0.1.00  
 44.40.41 750.000,00  
 27.812.0650.1138.015061 0.1.00  
 44.40.41 1.000.000,00 Subtotal

2.000.000,00 Órgão 45000 Secretaria de  
Estado da  
Educação UO Código F.R.\* N.D.\*\* Valor  
45022 Fundação Universidade do Estado  
de Santa Catarina  
12.364.0630.0249.005311 0.1.00  
44.90.52 3.537.935,00 Subtotal  
3.537.935,00 Órgão 47000 Secretaria de  
Estado da Administração UO Código  
F.R.\* N.D.\*\*  
Valor 47092 Fundo do Plano de Saúde  
dos Servidores Públicos

Porquê (domínios): MEDIDAS SANITÁRIAS (promover a  
saúde e prevenir a  
transmissão do vírus) Diretrizes:

Link de Acesso:

<https://drive.google.com/file/d/13JpI3bFnU3Do59Sk08xlQL12LUcc5rJ8/view?usp=sharing>

O quê (ação) (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Como (H1)	Quanto (H2)
formação da comissão escolar	unidade escolar	outubro	comissão escolar	Videoconferência	sem custo

higienização das mãos de todos os membros da comunidade escolar	em todo o ambiente escolar	enquanto perdurar a pandemia do COVID - 19	toda equipe escolar corpo docente	sinalização e avisos escritos	custo pela mantenedora SMECD
demarcação de espaços evitando aglomerações	pátios, banheiro ,salas de aula , entrada	enquanto perdurar a pandemia de COVID - 19	toda equipe escolar e corpo docente	sinalização e avisos escritos	custo pela mantenedora SMECD



aferição de temperatura de toda comunidade escolar	entrada e saída	diariamente em todos os turnos	Professor ou agente de serviços gerais	controle de acesso	custo pela mantenedora SMECD
isolamento dos casos suspeitos	ambiente específico para isolamento, enfermaria	quando for detectado sintomas como febre, mal estar	equipe gestora, docentes	detecção precoce de casos suspeitos com temperatura elevada	sem custo
rastreamento de contato	secretaria de educação	atualização de cadastro permanente	equipe gestora	identificar o contato da família e ligar	sem custo
Disponibilizar copos e garrafas individuais instalar bebedouros	Unidade escolar	enquanto perdurar a pandemia do COVID -19	SCO e equipe gestora	incentivar que cada aluno, professor e funcionário tenha sua garrafa para evitar poluição	custo pela mantenedora SMECD
escalonamento de horários para todas as atividades	ambiente escolar	enquanto perdurar a pandemia COVID -19	corpo docente, discente e funcionários	elaboração de cronograma para organizar os horários e responsáveis pelas escalas	sem custo
organizar espaços deixando somente o essencial do dia a dia de aula como medidas de prevenção	sala de aula	diariamente	professores e funcionários	orientações sobre protocolo exercitando e praticando os bons hábitos	sem custo

higienização dos ambientes e tapetes sanitizantes	todo espaço escolar	permanente	agentes de serviços gerais	utilizando EPIS e materiais de limpeza fornecidos e capazes de eliminar a contaminação	custo pela mantenedora SMECD
utilização de EPIS por parte dos funcionários e recomendar que não vão para casa com a mesma roupa	adaptar banheiros com vestiários para trocas de roupas	diariamente	funcionários	troca de roupas e descarte de EPIS que não possam ser higienizados	sem custo

espelho de classe com distanciamento de 1 metro por alunos para salas de aula	salas de aula	a partir do retorno	docentes, discentes e funcionários e equipe gestora	marcar objetos de forma cada aluno utilize os mesmos objetos todos os dias	sem custo
suspensão de atividades que envolvam aglomeração	ambiente escolar	a partir do retorno enquanto perdurar a pandemia do COVID - 19	comunidade escolar	suspender qualquer atividade que envolva aglomeração	sem custo
Vedar circulação de profissionais entre diferentes turmas na rotina diária de atividades	Ambiente escolar	Enquanto perdurar a pandemia	Corpo discente, docente e funcionários	Definir horários e dias (cronograma)	Sem custo
Orientar os pais para não mandarem para escola crianças que apresentam febre ou sintomas gripais	Ambiente escolar	Enquanto perdurar a pandemia	Corpo discente, docente e funcionários	Através de cartazes, explicações diárias aos pais e responsáveis	Sem custo
Assegurar o respeito dos pais responsáveis e /as regras do uso de máscara total face e de distanciamento mínimo obrigatório nas dependências externas no estabelecimento de ensino	Ambiente escolar	Enquanto perdurar a pandemia de COVID - 19	Equipe gestora	Cartazes , explicações diárias aos pais ou responsáveis	Sem custo

Garantir a supervisão por parte de professores e funcionários quanto ao uso dos produtos a ser utilizados na higiene das mãos e superfícies de modo a garantir a utilização correta, bem como evitar exposição e ingestão acidental	Ambiente escolar	Enquanto perdurar a pandemia de COVID 19	Equipe gestora	Orientar e fiscalizar diariamente as pessoas responsáveis pela utilização dos materiais de higienização	Sem custo
Higienizar a cada uso, materiais e utensílios de uso comum como colchonetes, tatames, trocadores , entre outros;	Ambiente escolar	Funcionários responsáveis pela limpeza	Enquanto perdurar a pandemia de COVID 19	Utilizar EPIS e materiais de limpeza fornecidos e capazes de eliminar a contaminação	Sem custo

Quadro 2: Esquema de organização DAOP Medidas Sanitárias

Porquê (domínios): QUESTÕES PEDAGÓGICAS

Diretrizes: Link de Acesso:

<https://drive.google.com/file/d/1n97iksLAgREv2uJnPzCtVl02UNLZH2s/view?usp=sharing>

O quê (ação) (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Como (H1)	Quanto (H2)
quadro de horários alternados por turma de acordo com escalonamento	entradas das salas de aula	enquanto perdurar a pandemia do COVID - 19	equipe gestora	definição de cronograma com horários diferentes das turmas nos intervalos	sem custo
formação referente a métodos de prevenção para a não transmissão do vírus	ambiente escolar	enquanto perdurar a pandemia do COVID -19	equipe gestora e parcerias	cursos ministrados por profissionais parceiros da área da saúde	sem custo

orientação dos alunos quanto às medidas preventivas	salas de aula	enquanto perdurar a pandemia de COVID - 19	professores	disposição de material didático, informativos e manuais	sem custo
Desmembramento de turmas e subturmas	turmas	Enquanto perdurar a pandemia de COVID 19	equipe gestora	Cronograma para definição dos dias ou semanas em que as subturmas poderão ir a escola assistir as aulas presenciais	sem custo
Estabelecer planejamento organizacional e pedagógico adaptativo. Visto que as aulas devem ser gradual, por etapas ou níveis, conforme determinação sanitária tendo em vista a BNCC, CBTC ou o currículo de Referência, levando assim, à continuidade da aprendizagem no percurso formativo	Ambiente escolar	Antes do retorno das aulas	Equipe gestora	Cronograma adequado visando a organização do desenvolvimento das atividades presenciais e não presenciais	Sem custo
Redefinir pela faixa etária atendida pela educação infantil a proposta pedagógica que promova a garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as especificidades desta etapa de ensino	Unidade escolar	Antes do retorno das aulas	Equipe gestora	Planejamento semanal de cada professor	Sem custo
Realizar mapeamento dos estudantes que não apresentam condições para o retorno às atividades escolares presenciais, para auxiliar a definição das estratégias de retomada;	Ambiente escolar	Antes da retomada	Equipe gestora e professores	Fazendo estudo do mapeamento para avaliar a melhor estratégia	Sem custo

Garantir que as redes de ensino ofereçam atividades presenciais e não presenciais	Ambiente escolar	Enquanto perdurar o regime especial de educação decorrente da pandemia de COVID 19	Equipe gestora e professores	Disponibilizam do atividades através dos grupos das fases específicas de cada aluno	Sem custo
Reforçar a importância do planejamento pedagógico interdisciplinar	Ambiente escolar	Enquanto perdurar a pandemia de COVID 19	Equipe gestora e professores	Realizando atividades de acordo com o planejamento semanal de cada fase na unidade escolar	Sem custo
Prever a necessidade de apoio psicossocial a estudantes, familiares e profissionais da educação	Ambiente escolar	Enquanto perdurar a pandemia	Equipe gestora	Através de observação e avaliação diária da comunidade escolar	Sem custo
Divulgar amplamente, para toda a comunidade escolar, as estratégias pedagógicas adotadas pela Rede de Ensino e/ou UE	Comunidade e escolar	Enquanto perdurar a pandemia de COVID 19	Equipe gestora e professores	Promover engajamento na realização das atividades presenciais e não presenciais	Sem custo
Promover atividades lúdicas sobre higienização e etiqueta respiratória	Na UE	Na retomada das aulas	Professores	Através de brincadeiras, histórias, cartazes, vídeos e outros	Sem custo
Adequar o projeto político pedagógico, considerando o contexto vigente	UE	Enquanto estiver na pandemia do COVID 19	Equipe gestora	Participação da comunidade escolar na redação do PPP	Sem custo

Quadro 3: Esquema de organização DAOP  
Questões Pedagógicas

Porquê (domínios): ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Diretrizes: Link de Acesso:

[https://drive.google.com/file/d/1KETWKjDA\\_630i\\_rrQ5GNENoilk4kSd1Gt/view?usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/1KETWKjDA_630i_rrQ5GNENoilk4kSd1Gt/view?usp=sharing)

O quê (ação) (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Como (H1)	Quanto (H2)
atualização do manual de boas práticas de manipulação e os procedimentos operacionais padrão	unidade escolar	antes da retomada as aulas	nutricionista, merendeira, equipe gestora e responsáveis pela alimentação escolar	cursos específicos para as merendeiras e nutricionistas	sem custo
capacitação da equipe que realiza os procedimentos alimentares/madeiras as novas normas de acondicionamento e preparo, modo de servir, com uso de total face, luvas, jalecos, recolhimento e limpeza de utensílios entre outros	unidade escolar	antes da retomada as aulas	nutricionistas merendeiras, equipe gestora e responsáveis pela alimentação escolar	cursos específicos para merendeiras e nutricionistas de acordo com a regulamentação da ANVISA para desinfecção das superfícies, podem ser utilizados, por exemplo: solução de hipoclorito na diluição e tempo recomendado no rótulo, álcool 70% líquido ou gel, e os próprios desinfetantes (orientação do rótulo)	sem custo
testagem do método e monitoramento o processo estabelecido	unidade escolar	durante o retorno das aulas	equipe gestora	realizar simulados e estabelecer forma de monitoramento diário	sem custo

apresentação da carteira de saúde	unidade escolar	antes do retorno das aulas	departamento de alimentação escolar	na unidade de saúde as merendeiras deverão ser submetidas a exames que validem o manuseio da alimentação	sem custo
estabelecer um cronograma de escalonamento respeitando o distanciamento para alimentação e higienização	unidade escolar	enquanto perdurar a pandemia do COVID - 19	equipe gestora professores	escalonamento por alunos	sem custo
horários das refeições servidas na sala de aula respeitando o distanciamento de 1 metro e meio	sala de aula	diariamente no horário das refeições enquanto perdurar a pandemia do COVID - 19	corpo discente, docente e merendeiras	servidos como prato feito com utensílios devidamente higienizados	custo pela mantenedora SMECD
Manter as mamadeiras e chupetas individuais, identificadas, higienizadas, secas e guardadas em lugares adequadas.	Sala de aula	periodicamente	Professores e agentes de serviços gerais	Se as mamadeiras forem de uso coletivo devem ser lavadas e desinfetadas com solução clorada ou fervidas durante 10 minutos	Sem custo

Quadro 4: Esquema de organização DAOP Alimentação Escolar

Porquê (domínios): TRANSPORTE ESCOLAR

Diretrizes: Link de Acesso:

[https://drive.google.com/file/d/1-f\\_KWOhot0A263pxiacSmpvm\\_BgexkGC/view?usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/1-f_KWOhot0A263pxiacSmpvm_BgexkGC/view?usp=sharing)

O quê (ação) (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Como (H1)	Quanto (H2)
-------------------	-----------	-------------	-----------	-----------	-------------

capacitação das medidas gerais envolvendo veículos e passageiros	unidade escolar	antes do retorno	SCO e direção	orientação e treinamento dos motoristas quanto às medidas sanitária e correta aplicação e adequação	sem custo
conscientização das famílias e estudantes quanto aos procedimentos sanitários	unidade escolar	enquanto perdurar a pandemia do COVID - 19	SCO e equipe gestora	através de palestras, cartazes, panfletos e mídias quanto as medidas	sem custo

necessários para evitar o contágio				sanitárias e sua correta adequada aplicação	
orientação aos pais e responsáveis para utilização do transporte individual	unidade escolar	antes retorno às aulas	SCO equipe gestora	através da conscientização que a utilização do transporte individual ameniza o contágio	sem custo
estabelecer medidas com foco aos pais e responsáveis	unidade escolar	enquanto perdurar a pandemia do covid- 19	SCO equipe gestora	realizar campanha de orientação para o uso do transporte próprio e recomendações e cuidados com os filhos na utilização do transporte escolar	sem custo
adotar medidas cabíveis as autoridades fiscalizadoras	unidade escolar	enquanto perdurar a pandemia de COVID - 19	SCO equipe gestora	promover ações intensificar operações de fiscalização e controle, verificar o uso dos EPIS conforme recomendação sanitária	sem custo



informar a secretaria da educação o número dos alunos e suas localidades que irão o transporte escolar	unidade escolar	antes do retorno e após no escalonamento	direção da escola	elaborar relatórios que possam identificar os alunos que necessitam do transporte	sem custo
Dar prioridade as crianças da educação infantil no embarque e desembarque e na ocupação de bancos dianteiros do transporte coletivo	No transporte utilizado	Periodicamente	Motorista/monitor	Espelho do veículo utilizado para o transporte dos alunos	Sem custo
Proibir a entrada, nos veículos, de pais e responsáveis, a não ser em caso de extrema necessidade para auxiliar o educando/criança com necessidade especial ou outra limitação.	No transporte utilizado	periodicamente	Monitor/motorista	Caso o monitor sozinho não consiga administrar, sendo que os pais ou responsáveis, para adentrar o veículo, deverão ser submetidos a aferição de temperatura E utilizando EPIS	Sem custo
Os motoristas/monitores escolares deverão realizar aferição de temperatura corporal dos estudantes, antes de adentrarem no transporte escolar	No transporte utilizado	Enquanto perdurar a pandemia de COVID 19	Monitores/motoristas	Através do termômetro infravermelho ou outro instrumento correlato fornecido pela SME. Aferida a temperatura de 37,8º C ou superior, não será permitida entrada no transporte	Sem custo

Quadro 5: Esquema de organização DAOP Transporte Escolar

Porquê (domínios): GESTÃO DE PESSOAS  
Diretrizes: Link de Acesso:  
<https://drive.google.com/file/d/13fykW7jW>

O quê (ação) (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Como (H1)	Quanto (H2)
mapeamento dos grupos de risco da comunidade escolar pelo DecretoSC/525/2020	unidade escolar	antes da retomada e durante	equipe gestora e SCO	orientar quanto a apresentação documentação comprobatórios e diagnosticar comunidade escolar e servidores que se enquadram no grupo de risco . registrar os casos identificados como grupo de risco pelo	sem custo
				profissional da saúde	
treinamento e capacitação quanto as diretrizes e protocolos escolares sanitários de transporte	unidade escolar	antes do retorno as aulas	SCO e instituições parceiras	organização de exercícios simulados de mesa e de campos	sem custo
organização do trabalho presencial e remoto para quem apresentar atestado de comorbidade	unidade escolar	antes do retorno às aulas	direção, coordenação pedagógica e SCO	planejar em conjunto com a coordenação pedagógica e professores procedimentos para as aulas presenciais e remotas. Distribuir tarefas administrativas que possam ser realizadas remotamente. Preparar material para aulas remotas e meio de chegar aos estudantes	Custo pela mantenedora SMECD

acolhimento e apoio psicossocial	unidade escolar	quando as aulas retornarem	direção, SCO e instituições parceiras	preparar um ambiente acolhedor para recepção da comunidade escolar promover campanhas motivacionais utilizando diferentes meios de comunicação. Prestar apoio psicossocial tanto ao corpo discente quanto ao docente e outros serviços. Estabelecer parcerias com assistência social local entre outros	
				para atendimento das demandas escolares	
Prepara um ambiente acolhedor para a recepção da comunidade escolar	Na UE	Retorno das atividades presenciais	Equipe gestora e professores	Materiais visuais afixados em todo acesso ambiente escolar	Sem custo

Quadro 6: Esquema de organização DAOP Gestão de Pessoas

Porquê (domínios): TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO Diretrizes:

Link de Acesso:

<https://drive.google.com/file/d/16Sc5vByD>

D

O quê (ação) (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Como (H1)	Quanto (H2)
capacitação e formação das equipes que compõem as SCOS	secretaria de educação e unidade escolar	a partir da divulgação do PLANCON	equipe gestora ,docentes e parcerias	webnares	sem custo
treinamento para as equipes escolares sobre aplicação das diferentes diretrizes e protocolos	Secretaria de educação e unidade escolar	a partir da divulgação do PLANCON	SCO e gestão	webnares	sem custo
participação dos simulados de mesa	unidade escolar - home office	antes do retorno das aulas	direção, professores e servidores	realização on - line utilizando plataformas virtuais	sem custo
realização de simulados de campo nas unidades escolares	unidade escolar	durante o período de aula	direção, SCO , professores e servidores	exercício realizado nas unidades escolares testando os protocolos estabelecidos	sem custo

Quadro 7: Esquema de organização DAOP  
Treinamento e Capacitação

Porquê (domínios): INFORMAÇÃO E  
COMUNICAÇÃO Diretrizes:

Link de Acesso:

[https://drive.google.com/file/d/1zapq8FhKayl6Rj\\_6JRvDoilq9jEqqmB/view?usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/1zapq8FhKayl6Rj_6JRvDoilq9jEqqmB/view?usp=sharing)

O quê (ação) (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Como (H1)	Quanto (H2)
-------------------	-----------	-------------	-----------	-----------	-------------

Organizar e divulgar um plano de comunicação para orientar a comunidade escolar sobre os procedimentos alimentares, transporte, medidas sanitárias, questões pedagógicas, gestão de pessoas, treinamento e capacitação e finanças	secretaria de educação, unidades escolares em parceria com a saúde, assistência social, proteção e defesa civil entre outros	durante o retorno até a normalidade	setor de comunicação, SCO, coordenadorias regionais e municipais	articular parcerias, interinstitucionais, utilizar diferentes meios de comunicação, redes sociais, encontros virtuais, cartazes com orientações, etc. Aviso de alerta e newsletter	sem custo
estabelecer o processo de comunicação entre SCO, comunidade escolar, comunidade externa e os meios de comunicação locais	secretaria de educação e unidade escolar	antes da retomada das aulas durante o período de retorno definitivo	SCO, setor de comunicação da prefeitura municipal	definir um fluxograma de informações. Contatar com meios de comunicação locais, rádios, imprensa e estabelecer um interlocutor e também afixar materiais visuais na UE e arredores, utilizar canais de meio de	sem custo
				comunicação social	
Informar de imediato à ME estadual/municipal ocorrência de casos suspeitos de contaminação no estabelecimento de ensino	UE	Enquanto perdurar a pandemia de COVID 19	Gestor	Averiguar a temperatura e acompanhar a evolução de sintomas até a chegada das autoridades sanitárias	Sem custo

Quadro 8: Esquema de organização DAOP Informação e Comunicação

Porquê (domínios): FINANÇAS

Diretrizes: Link de Acesso:

<https://drive.google.com/file/d/1cl4k6Rvd8C0qQS72jsLrYigCtSdcnaUk/view?usp=sharing>

O quê (ação) (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Como (H1)	Quanto (H2)
aquisição de EPIS (máscaras, termômetros, para aferição da temperatura, lixeiras com tampa e pedal, luvas, jalecos, total face ,tapetes sanitizantes, borrifador de álcool na quantidade suficiente	Secretaria de educação e Unidade escolar	antes da retomada das aulas	setor financeiro, licitação	definir a quantidade necessária. Elaborar a TR licitar ou ATA de registro de preço. Proceder aquisição e controlar	custo pela mantenedora SMECD
aquisição de álcool gel 70% e álcool líquido 70%, produtos de sanitização e aquisição dos EPCS	Secretaria de Educação e unidade escolar	antes da retomada	setor financeiro e licitação	definir a quantidade necessária elabora TR licitar ou ATA de registro de preço, proceder aquisição e controlar	custo pela mantenedora SMECD

Quadro 8: Esquema de organização DAOP Finanças

## 7.2 UNIDADE DE GESTÃO OPERACIONAL (SISTEMA DE COMANDO OPERACIONAL/COMITÊS ESCOLARES)

O(a) **E.E.I.M. MARIA DOS PRAZERES OLIVEIRA (APRENDER E BRINCAR)** adotou a seguinte estrutura de gestão operacional.

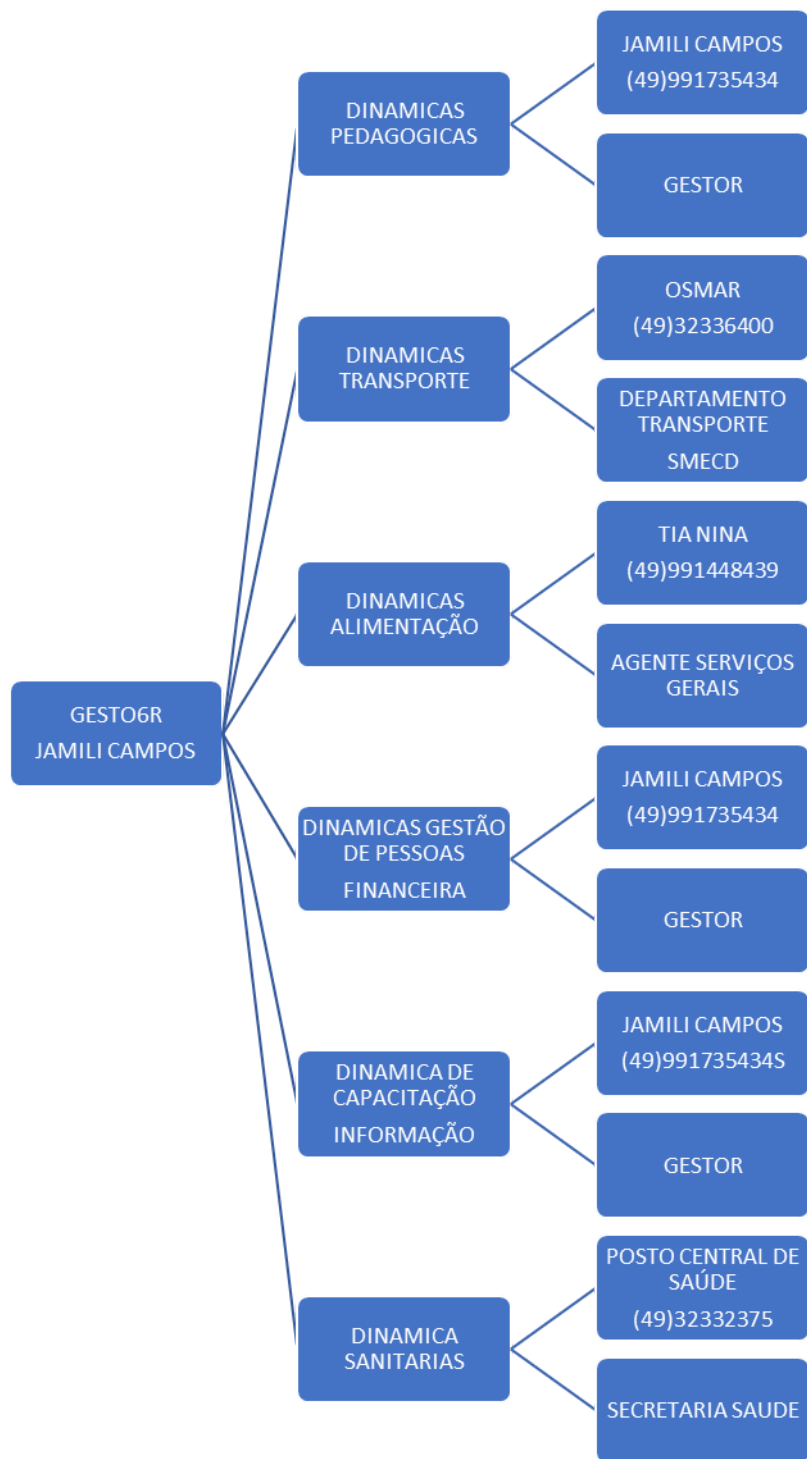


Figura 2: Organograma de um Sistema de Comando Operacional (SCO)

Para a devida aplicação da metodologia proposta, cada uma das caixas no organograma deve ser devidamente nominada (responsável) e

identificada com telefone, e-mail, whatsapp da pessoa com poder de decisão.

Para facilitar a utilização e visibilidade pode-se criar um mural para comunicações, avisos, indicação dos responsáveis e contatos de emergência.

### 7.3 SISTEMA DE VIGILÂNCIA E COMUNICAÇÃO (SISTEMA DE ALERTA E ALARME)

#### 7.3.1. Dispositivos Principais

Nosso sistema de alerta e alarme está organizado em torno de 5 dispositivos principais de vigilância e comunicação:

- a. indicações provenientes de instituições hierarquicamente superiores e das entidades de saúde;
- b. sistema de observações e controle de evidências (tosse persistente de alguém, queixa de sintomas compatíveis com COVID-19, medição de temperatura em casos suspeitos;
- c. informações variadas plausíveis provenientes de diversas fontes (alunos e pais, funcionários, autoridades locais, entidades representativas e acreditáveis);
- d. simulados de algumas ações (e protocolos);
- e. relatórios diários de responsáveis da Unidade de Gestão Operacional.

Com base nestes dispositivos procede-se um constante monitoramento das dinâmicas e ações implementadas e, se necessário, seu ajuste. No quadro abaixo apresenta-se como está organizado o sistema de vigilância e comunicação.



NOME	FUNÇÃO	CONTATO	DISPOSITIVO
JAMILI CAMPOS	indicações provenientes das instituições hierarquicamente superiores e das entidades de saúde	(49) 99173543 4	A
DENISE MEDEIROS	sistema de observações e controle de evidências (tosse persistente de alguém queixa de sintomas compatíveis com COVID 19 medição de temperatura em casos suspeitos)	(49) 99912136 9	B
MARCIA GUIMARÃES PEREIRA	informações variadas plausíveis provenientes de diversas fontes (alunos e pais,	(49) 99991891 0	C
	funcionários, autoridades locais, entidades representativas e acreditáveis)		

NILCÉIA SCHILISTING	simulados de algumas ações (e protocolos)	(49) 99924630 4	D
JAMILI CAMPOS	relatórios diários de responsáveis da unidade de gestão operacional	(49) 991735434	E

Quadro 1: sistema de vigilância e comunicação

### 7.3.2. Monitoramento e avaliação

Tendo em vista a imprevisibilidade da evolução da pandemia, é fundamental o monitoramento constante do cenário de risco e das dinâmicas e ações operacionais adotadas, com avaliações de processos e resultados e constantes ajustes que se demonstrem necessários, para manter o plano de contingência atualizado. O registro das ações adotadas e das verificações realizadas é também importante para salvaguardar futuras questões legais.

Os registros diários das atividades da escola, de maior ou menor eficácia das diferentes dinâmicas e ações, de eventuais problemas detectados e como foram resolvidos, de questões que seja necessário resolver ou aspectos a serem alterados, serão realizados em boletins de preenchimento expedito e em relatórios conforme modelos que

consta nos anexos 2 e 3 do Caderno de Apoio Plancon Covid-19.

Retirar os modelos de Boletim e de Relatório - estarão disponibilizados no Caderno Plancon Covid-19.

#### ANEXO 1 MODELO BOLETIM

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	OCORRÊNCIA	ENCAMINHAMENTO	RESOLUÇÃO
GESTÃO DE PESSOAS	Ex.: Atestado médico Necessidade de isolamento social Apoio psicológico Formação, treinamento		
MEDIDAS SANITÁRIAS			
ALIMENTAÇÃO			
TRANSPORTE			

**QUESTÕES  
PEDAGÓGICAS**

**OUTRAS**

**BOLETIM DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS INFORME DE N°**

**DIA:**     /     /

**OBSERVAÇÕES OU PENDÊNCIAS:**

**Clique ou toque aqui para inserir o texto.**

**ANEXO 2 MODELO RELATÓRIO**

**PERÍODO: De            A**

**Aspectos facilitadores e dificultadores das Dinâmicas e Ações Operacionais:**

**DINÂMICAS E AÇÕES  
OPERACIONAIS**

**FACILITADORES**

**DIFICULTADORES**


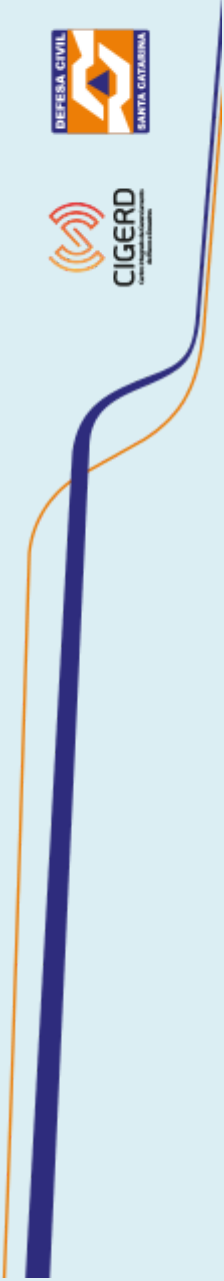
**GESTÃO DE PESSOAS**

Plano MUNICIPAL de Contingência para a Prevenção, Monitoramento e Controle de Emergências em Saúde Pública nos estabelecimentos de Saúde

**MEDIDAS  
SANITÁRIAS**

<b>ALIMENTAÇÃO</b>		
<b>TRANSPORTE</b>		
<b>QUESTÕES PEDAGÓGICAS</b>		

<b>DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS</b>	<b>ASPECTOS</b>	
<b>GESTÃO DE PESSOAS</b>	Professores envolvidos Servidores envolvidos Estudantes envolvidos atendimentos realizados com professores atendimentos realizados com servidores atendimentos realizados com estudantes atendimentos realizados com familiares	
<b>MEDIDAS SANITÁRIAS</b>	Quantidade de álcool gel Quantidade de máscaras	
<b>ALIMENTAÇÃO</b>	Quantidade de refeições servidas Quantidade de alimentos servidos em kg	
<b>TRANSPORTE</b>	Quantidade de alunos transportados Quantidade de motoristas mobilizados Quantidade de motoristas treinados	

<p><b>QUESTÕES PEDAGÓGICAS</b></p>	<p>Quantidade de atividades desenvolvidas  Quantidade de material produzido  Quantidade de equipamentos utilizados  Quantidade de horas presenciais  Quantidade de horas ensino híbrido  Quantidade de alunos presenciais  Quantidade de alunos em ensino híbrido  Quantidade de estudantes ensino remoto</p>	 
<p><b>TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO</b></p>	<p>Quantidade de treinamentos oferecidos  Quantidade de professores capacitados  Quantidade de servidores em simulados  Quantidade de horas de capacitação ofertadas  % de aproveitamento das capacitações ofertadas  Quantidade de certificados  Quantidade de material elaborado</p>	

**ANEXO 3 DADOS QUANTITATIVOS:**



**Plano MUNICIPAL de Contingência para a Prevenção, Monitoramento e Controle da Disseminação da COVID-19  
nos estabelecimentos educativos/escolares dos diversos níveis**

<b>DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS</b>	<b>DESTAQUES EVIDENCIADOS</b>	<b>ASPECTOS A MELHORAR</b>
<b>GESTÃO DE PESSOAS</b>		
<b>MEDIDAS SANITÁRIAS</b>		
<b>ALIMENTAÇÃO</b>		
<b>TRANSPORTE</b>		
<b>QUESTÕES PEDAGÓGICAS</b>		

APRENDIDAS



**ANEXO 5:  
SUGESTÕES DE ALTERAÇÕES NO PLANO DE CONTINGÊNCIA**

**FOTOS, REGISTROS, DEPOIMENTOS, GRÁFICOS, ETC**

Clique ou toque aqui para inserir o texto.  
**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO**

**RESPONSÁVEIS PELO PLANO**  
**Plano de contingência aplicável ao município de:**

**Clique ou toque aqui para inserir o texto.** Nome  
do Município

**Equipe responsável pela elaboração e implementação do plano:**

**Clique ou toque aqui para inserir o texto.**  
Prefeito(a) Municipal

**Clique ou toque aqui para inserir o texto.**  
Proteção e Defesa Civil





**Clique ou toque aqui para inserir o texto.**

Secretaria de Saúde

**Clique ou toque aqui para inserir o texto.**

Secretaria de Educação

**Membros da equipe:**

**Digite aqui o nome dos membros**

## TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE



### 1. IDENTIFICAÇÃO:

#### 1- EEIM JOSÉ DIOMAR RODRIGUES PADILHA ( EDUCAR PARA CRESCER)

Endereço: Doralina Aguiar Nunes, S/N

CEP: 88600-000 Bairro: Nossa Senhora Aparecida

Telefone: (49) 991735434

#### 2- EEIM MARIA DOS PRAZERES DE OLIVEIRA (PRENDER E BRINCAR)

Endereço: João ribeiro Borges, S/N

CEP: 88600-0000 Bairro: Boa Vista

TELEFONE: (49) 991735434

### 2. INSTITUIÇÃO:

Sendo instituição Pública qua a mantenedora Secretaria Municipal de educação, Cultura e Desporto. Neste ato representada a **COMISSÃO PLANCON EDU ESCOLAR**, segue os nomes dos seus integrantes:

Nomes dos integrantes da Comissão Escolar, CPF e função

NOME	FUNÇÃO	CPF
Jamili Maria campos	Gestor	806.872.379-04
Marcia Guimarães Pereira	Representante dos professores	015.107.729-01
Elenise Aparecida Hofman Godinho	Representante dos trabalhadores	081.365.519-60
Maria júlia Rupnievski	Representante das Entidades Colegiadas-APP	895.664.919-72
Elieli Priscila da Silva	Representante dos Alunos	078.194.599-21
Valéria Odete da Silva	Representante das Famílias	

Através da assinatura deste Termo de Compromisso e Responsabilidade os membros da Comissão Escolar acima identificados declaram, para todos os fins de direito e para quem interessar, acompanhado da instituição de ensino acima identificada, que :



1. O presente PLANCON EDU ESCOLA da referida instituição de ensino foi elaborado e atualizado com base no modelo do PLANCON EDU, disponível em <https://drive.google.com/file/d/1br689dVt3AIXxwsmzHxfesaiD4gLnucbB/view>, conforme preconiza a PORTARIA CONJUNTA Nº 750/2020 SED/SES/DCSC DE 25 DE SETEMBRO DE 2020;
2. Na atualização do PLANCON EDU ESCOLAR foram seguidas Diretrizes estabelecidas no Plano de Contingência da Educação Estadual e Municipal, bem como, os Protocolos, Normas e as Legislações vigentes, comprometendo-se em cumpri-las integralmente, conforme PORTARIA CONJUNTA SES/SED Nº 983 de 15 de dezembro de 2020;
3. O PLANCON EDU seja entregue para análise ao Comitê Municipal de gerenciamento da Pandemia de COVID 19, conforme indicado pela PORTARIA CONJUNTA Nº 750/2020 SED/SES/DCSC DE 25 DE SETEMBRO DE 2020;

São Joaquim, 15 de setembro 2021

ELIEL PRISCILA DA SILVA

Assinaturas Comissão escolar

Janilli Maria Campos

Assinaturas Comissão escolar

Maria Julia Rupniewski

Assinaturas Comissão escolar

Olévia Aparecida Holman Godinho

Assinaturas Comissão escolar

Maria Guimarães Pereira

Assinaturas Comissão escolar

